



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

ATALIA SERRA FÉLIX

**EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO
DE REINserÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: UM ESTUDO
EM UNIDADES PRISIONAIS DE PORTO VELHO - RO**

PORTO VELHO/RO
2023



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO
ATALIA SERRA FÉLIX

**EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE
REINSERÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: UM ESTUDO EM UNIDADES
PRISIONAIS DE PORTO VELHO - RO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação, Mestrado Acadêmico em Educação, do Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), para a conclusão de curso e obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Formação de Professores

Orientadora: Prof^ª. Dr.^ª Rosângela de Fátima Cavalcante França

PORTO VELHO/RO
2023



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

Catálogo da Publicação na Fonte
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

F316e Felix, Atalia Serra.
Educação escolar prisional e suas contribuições no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade: um estudo em unidades prisionais de Porto Velho - RO / Atalia Serra Felix. - Porto Velho, 2023.

92f.: il.

Orientadora: Dra. Rosângela de Fátima Cavalcante França.

Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Educação - PPGE. Núcleo de Ciências Humanas., Fundação Universidade Federal de Rondônia.

1. Educação escolar prisional. 2. Educação de jovens e adultos. 3. Apenados egressos. I. França, Rosângela de Fátima Cavalcante. II. Título.

Porto Velho

CDU 374.7



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO
FOLHA DE APROVAÇÃO DE DEFESA DE ATALIA SERRA FÉLIX

**EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE
REINSERÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: UM ESTUDO EM UNIDADES PRISIONAIS
DE PORTO VELHO - RO**

Dissertação avaliada pela Banca Examinadora abaixo assinada, constituída pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, aprovada em 27 de março de 2023.

Membros(as) da Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Rosângela de Fátima Cavalcante França
(Orientadora e Presidenta-PPGE/UNIR)

Prof.^a Dr.^a Eulina Maria Leite Nogueira
(Membra Externa-PPGECH/UFAM)

Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
(Membro Interno-PPGE/UNIR)

Porto Velho, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE FATIMA CAVALCANTE FRANCA, Docente**, em 31/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO, Membro**, em 01/06/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EULINA MARIA LEITE NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 04/06/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1347537** eo código CRC **B1CD01DD**.

Referência: Processo nº 23118.015472/2022-69

Dedico este trabalho para aqueles professores que lecionam dentro das unidades prisionais, que mesmo em meio às adversidades, estão sempre cumprindo o seu papel de ensinar e contribuir com a sociedade.

Agradecimentos

Um trabalho de mestrado é uma viagem, que inclui uma trajetória permeada por desafios, tristezas, incertezas, alegrias, percalços no caminho, mas apesar do processo solitário, reúno aqui alguns agradecimentos aos que se fizeram presente em algum momento dessa jornada.

À minha querida e única orientadora Prof. Dra. Rosângela de Fátima Cavalcante França, que se fez presente quando nem eu mais estava dando conta de estar. Com seu conhecimento único na ciência e paixão por ensinar, esteve sempre conduzindo com maestria aos seus orientandos para a pesquisa científica. Agradeço a paciência, as contribuições e a persistência.

À Mallu Ferreira que não mediu esforços para ajudar no momento que mais precisei.

À Aieska Brandt, amiga querida na qual tive o prazer de dividir as aflições e alegrias desta caminhada.

À querida amiga Letícia, que sempre esteve pronta a me escutar e me ajudar.

Ao Nilson, por se fazer presente e contribuir nesta caminhada.

Aos familiares que torceram por mim.

À Yá Wilma Inês e a família Xirê Oya.

Aos colegas de turma do Mestrado Acadêmico em Educação – turma 2021, pela ajuda mútua em alguns momentos.

Aos professores da banca examinadora, Prof. Dra. Eulina Maria Leite Nogueira e Prof.º Dr. Josué José de Carvalho pelas contribuições que agregaram nesta pesquisa científica.

Aos professores e professoras que fazem parte do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação (PPGE), que se fizeram presente no trilhar desta pesquisa científica.

À coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação (PPGE), que nunca mediu esforços para nos ajudar a resolver as demandas burocráticas.

À concessão de bolsas pela Capes que me ajudou tanto nesta pesquisa científica.

Aos professores e à diretoria da E.E.F.M Madeira Mamoré que abriram as portas para a pesquisa e se propuseram a contribuir com a mesma.

Aos Orixás e as entidades que me permitiram trilhar o caminho e chegar até aqui e que se fazem presente na minha vida e na minha fé.

Meus mais sinceros Agradecimentos!

FÉLIX, Atalia Serra. **EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE REINserÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: UM ESTUDO EM UNIDADES PRISIONAIS DE PORTO VELHO- RO.** 2023. 90 p. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Educação) - Departamento de Ciências da Educação, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho-RO, 2023.

RESUMO

O presente estudo trata das contribuições da Educação Escolar prisional e a reinserção do sujeito apenado à sociedade. Diante dessa problemática, a questão que norteou esta pesquisa foi: como a educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, têm contribuído no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade? Consoante com tal problemática, o objetivo geral consistiu em analisar as contribuições da educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade. Na condução dessa investigação, optou-se por uma pesquisa de abordagem qualitativa do tipo descritiva, que teve como sujeitos do estudo onze professores das séries iniciais e do ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e quatro gestores que atuam na E.E.E.F.M Madeira Mamoré, escola responsável pela educação básica das unidades penitenciárias de Porto Velho-RO. Para a obtenção de dados foram utilizados dois questionários: um para a aquisição de aspectos pessoais, profissionais e de formação dos participantes e outro com questões específicas relacionadas à temática abordada. Os resultados evidenciaram que no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade, na compreensão dos gestores, tais contribuições são efetivadas por meio de palestras, atendimento psicológico e diversidade de cursos, bem como, abordagens de questões sociais, relações interpessoais e direitos e deveres. Na compreensão dos professores, estes também apontam a diversidade de oficinas e cursos que são ofertados aos apenados, desde os que vão de artesanatos, até àqueles que preparam uma mão de obra mais qualificada e que poderão proporcionar aos apenados uma absorção no mercado de trabalho. Diante de tais resultados, concluímos que embora sejam ofertadas esse rol de ações, dada a complexidade que envolve o reingresso dos apenados à sociedade, com todos os seus condicionantes, essas ações são pouco eficazes, requerendo medidas mais efetivas que incorporem políticas públicas que articulem órgãos como a Secretaria de Educação, Secretaria de Justiça e outros órgãos afins, bem como projetos de cooperação do sistema penitenciário com empresas/indústrias, visando garantir empregos aos apenados egressos, permitindo-lhes um recomeço com menos dificuldades e com dignidade na perspectiva de gozo dos direitos humanos.

Palavras-chave: Educação Escolar Prisional. Educação de Jovens e Adultos. Apenados Egressos. Reinserção na Sociedade.

FÉLIX, Atalia Serra. **PRISION SCHOOL EDUCATION AND ITS CONTRIBUTIONS IN**

THE PROCESS OF REINSERTION OF CONNECTED LEAVES IN SOCIETY: A STUDY IN PRISON UNITS IN PORTO VELHO-RO. 2023. 90 p. Dissertation (Academic Master in Education) - Department of Educational Sciences, Federal University of Rondônia Foundation, Porto Velho-RO, 2023.

ABSTRACT

The present study deals with the contributions of prison school education and the reintegration of the convict to society. given this problem, the question that guided this research was: how does prison school education and other activities in the educational field developed in the prisons of Porto Velho-RO, have contributed to the process of reintegration of ex-offenders into society? According to this problematic, the general objective was to analyze the contributions of prison school education and other activities in the educational field developed in the prison units of Porto Velho-RO, in the process of reinsertion of former inmates into society. In the conduction of this investigation, we opted for a qualitative research approach of the descriptive type, which had as subjects of the study eleven teachers of the initial series and of the elementary and high school in the modality of Education of Young and Adults (EJA) and four managers who act in the E.E.E.F.M Madeira Mamoré, school responsible for the basic education of the penitentiary units of Porto Velho-RO. Two questionnaires were used to obtain data: one to acquire personal, professional and educational aspects of the participants, and another with specific questions related to the theme addressed. The results showed that in the realm of education, socialization and qualification for work that contribute to the process of reinsertion of ex-convicts into society, in the understanding of the managers, such contributions are made through lectures, psychological assistance and a variety of courses, as well as approaches to social issues, interpersonal relationships and rights and duties. In the comprehension of the teachers, they also point out the diversity of workshops and courses that are offered to the inmates, from those ranging from handicrafts to those that prepare a more qualified labor force and that may provide the inmates an absorption in the labor market. In view of these results, it can be concluded that although these actions are offered, given the complexity involved in the reentry of the convicts to society, with all its conditions, these actions are incipient, requiring more effective measures that incorporate public policies that articulate organs such as the Secretariat of Education, Secretariat of Justice and other similar organs, as well as cooperation projects between the penitentiary system and companies/industries, aiming to guarantee jobs to former convicts, allowing them to start over with fewer difficulties and with dignity, in the perspective of the enjoyment of human rights.

Keywords: School Prison Education. Youth and Adult Education. Ex-offenders. Reinsertion in Society.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Número de trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional nos repositórios das Universidades Federais da Região Norte.	38
Figura 2 – Conclusão dos autores localizados nos repositórios das Universidades Federais da região norte sobre a temática educação no sistema prisional	48
Figura 3 – Mapa do estado de Rondônia com destaque à capital, Porto Velho	63
Figura 4 – Imagem da cidade de Porto Velho, destacando a localização do Complexo Penitenciário.....	63

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Legislação.	17
Quadro 2 – Legislação estadual	24
Quadro 3 – Quem é o preso?	27
Quadro 4 – Autores e definições sobre prisão.....	29
Quadro 5 – Significado da educação escolar na prisão.	33
Quadro 6 – Estudo realizado nos repositórios das Universidades Federais dos estados da Região norte acerca da temática	37
Quadro 7 – Teses e dissertações relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado do Amazonas.....	39
Quadro 8 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado de Rondônia	45
Quadro 9 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado do Pará.....	46
Quadro 10 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado de Roraima.....	47
Quadro 11 – Dados Pessoais dos Professores.....	55
Quadro 12 – Dados Pessoais dos Gestores.....	56
Quadro 13 – Formação dos professores.....	56
Quadro 14 – Formação dos gestores.....	57
Quadro 15 – Formação continuada dos professores.....	58
Quadro 16 – Formação continuada dos gestores.....	58
Quadro 17 – Experiência dos professores.	60
Quadro 18 – Experiência dos gestores.	60
Quadro 19 – Respostas dos professores.	65
Quadro 20 – Respostas dos Gestores	67
Quadro 21 – Respostas dos Professores.....	68
Quadro 22 – Respostas dos professores.	69
Quadro 23 – Respostas dos gestores.	70

Quadro 24 – Respostas dos professores.	71
Quadro 25 – Respostas dos gestores.	73
Quadro 26 – Respostas dos rofessores.	74
Quadro 27 – Respostas dos gestores.	75

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL: A EVOLUÇÃO DE UM DIREITO SUBJETIVO	16
2.1	DIÁLOGANDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL	17
2.2	SITUANDO O AMPARO LEGAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL EM RO. 24	
3	DIVERSOS OLHARES SOBRE A CONDIÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E O DIREITO À EDUCAÇÃO ESCOLAR	26
4	CARTOGRAFIA DE ESTUDOS SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL NA REGIÃO NORTE.....	36
5	A CONSTRUÇÃO TEÓRICO – METODOLÓGICA DA PESQUISA	50
5.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	50
5.2	PROBLEMA DA PESQUISA	51
5.2.1	Questões complementares.....	52
5.3	OBJETIVO GERAL.....	52
5.3.1	Objetivos específicos.....	53
5.4	ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	53
5.5	PERFIL DOS SUJEITOS ENTREVISTADOS.....	54
5.6	LÓCUS DA INVESTIGAÇÃO	62
6	EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE REINserÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: CONCEPÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, DESAFIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS NA VISÃO DE PROFESSORES E GESTORES.....	65
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
	REFERÊNCIAS	80
	APÊNDICES.....	84
	APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) PROFESSORES (AS).....	85
	APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) GESTORES (AS)	86
	APÊNDICE C - ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) PROFESSORES	87
	APÊNDICE D - ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) GESTORES (AS)	88

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas voltadas para o sistema de educação prisional precisam ser amplamente analisadas em sua conjuntura atual, tendo em vista que advém de um histórico que perpassa por modelos excludentes. Martins *et al.* (2018), afirmam que o sistema prisional brasileiro em sua complexidade apresenta condições que não estão alinhadas ao que determina a doutrina dos Direitos humanos em seus princípios básicos.

Como observa Onofre (2007), no momento em que a pessoa é privada de sua liberdade, existe uma nova condição ao qual ela é submetida, passando a integrar e a sofrer as pressões do que se pode chamar de um subsistema. Portanto, essas condições tratam de invisibilizar a pessoa, retirando até mesmo aspectos de sua individualidade, momento no qual ao adentrar o sistema prisional, passa ser chamado de preso, deixando de carregar seu nome, o que expressa seu pertencimento e individualidade. “Ser preso é o primeiro passo para a perda da individualidade” (ONOFRE, 2007, p. 13).

Nesse sentido é necessário trazer à tona a discussão sobre possibilidades, bem como contribuições que possam influenciar positivamente o aspecto educacional de pessoas em situação de privação de liberdade. É preciso sobretudo discutir a qualidade da educação presente nestes sistemas e como se processa esse teor educacional. Capucho (2012) destaca que é fundamental a formulação de políticas públicas para os sistemas prisionais, e que seja entendida a Educação em Direitos Humanos como eixo norteador e transversal na construção dos currículos escolares. Onofre (2007) ressalta que há grandes problemas em relação as políticas públicas penitenciárias, uma vez que tem se acentuado os contrastes entre a teoria e a prática, sobretudo os aspectos voltados aos elementos educacionais e seu funcionamento, e os propósitos que consideram e caracterizam a arquitetura dos cárceres.

Em relação ao cenário normativo brasileiro que versa que sobre os sistemas prisionais convém destacar a Lei de Execuções Penais (LEP) – Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, um instrumento que compreende recursos, princípios e regras relacionados à execução das penas e das medidas de segurança no Brasil. Contudo mesmo sendo um marco legal que contribua para a ressocialização dos apenados é preciso que esses instrumentos normativos estejam alinhados com as questões educacionais para se efetivar na prática.

Com a criação da LEP em 1984, e depois com Constituição Federal/1988, surgiram dispositivos legais que puderam embasar a educação escolar em sistemas prisionais: LDBEN 9.394/96, Diretrizes Nacionais para a Educação básica nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010 que dispõe sobre, as diretrizes nacionais para a oferta de Educação Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Para o entendimento das subjetividades envolvidas no processo que estrutura a educação escolar no sistema prisional é preciso percorrer os meandros jurídicos e destacar os conceitos de prisão, apenado e sistema prisional. A fim de compreender as relações que moldam este universo em particular e suas problemáticas, nos apoiamos em autores com base em uma perspectiva fenomenológica, como Davis (1944), Capucho (2012), Pereira; Assineli-Luz (2014), Onofre (2012), entre outros.

Nesse sentido, a questão problematizadora que norteou essa pesquisa, se apresenta a seguir: *como a educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, têm contribuído no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade?*

Portanto a partir desses elementos a presente pesquisa teve como objetivo, *analisar as contribuições da educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade*. Desse modo teve como objetivos específicos:

- Averiguar se a Educação Escolar ofertada nas unidades prisionais de Porto Velho tem oportunizado aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade.

- Compreender a formação continuada ofertada a esses professores e possíveis impactos no ensino dos alunos.

- Identificar quais ações são efetivadas pelas unidades prisionais de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação profissional que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos.

- Verificar se existe algum programa de monitoramento nas unidades prisionais de Porto Velho que acompanhe e avalie o desempenho dos professores e dos apenados egressos quanto a sua área de atuação, inserção no mercado de trabalho, funções na Administração Pública ou na Sociedade civil e continuidade nos estudos.

Adotamos os questionários como ferramenta metodológica para esta pesquisa.

A coleta de dados foi direcionada para 16 professores e 04 gestores de uma unidade escolar de Ensino Fundamental e Médio, responsável pela educação no sistema prisional no município de Porto Velho. A fim de construir uma análise mais refinada, recorreremos as pesquisas bibliográficas e documental, essenciais para dar o suporte a obtenção dos dados apresentados.

De cunho exploratório e descritiva, com abordagem qualitativa, a pesquisa foi dividida em dois momentos: uma fase de levantamento e análise de documentos e outra empírica realizada por meio de questionários com questões abertas e fechadas.

A dissertação encontra-se estruturada em seis seções. A primeira como elemento introdutório apresenta um panorama em que os atores sociais envolvidos são descritos e analisados em sua realidade local. Dessa forma, dando destaque para a condição do apenado em seu cotidiano dentro da prisão bem como sua relação com a escola. Além do apenado, a primeira seção traz uma abordagem direcionada aos professores que atuam nesse espaço, ressaltando que os mesmos, possuem formação superior, em que pese as particularidades que demande uma escola no sistema prisional. Aborda ainda a condição e o funcionamento das escolas nas unidades prisionais e suas limitações dentro dos presídios.

A seção 02 compreende a análise do marco legal da educação escolar prisional, estabelecendo um diálogo com toda a legislação que ampara esse sistema. A primeira legislação trata sobre a educação nas unidades prisionais e data menos de 40 anos atrás mas tem pouca efetividade em relação a sua aplicação em âmbito prisional. Esta seção traz aspectos das legislações internacionais que asseguram o direito educacional dos apenados, e que deveriam espelhar a legislação nacional.

A seção 3 evidencia as relações de poder existentes entre a educação escolar e as prisões. A seção aborda um diálogo entre autores como, Onofre (2018), Julião (2013), Arroyo (2006), Martins, Fraga e Lawall (2018), Freire (1979), Foucault (1999), entre outros.

Na seção 4 apresentamos o resultado de uma busca que realizamos nos repositórios das Universidades Federais de todos os estados da Região Norte, visando os estudos desenvolvidos até a presente data que retratam a educação no sistema prisional como contribuição no processo de reinserção do apenado. É importante salientar que em alguns repositórios é inexistente pesquisas a nível de tese e dissertação sobre a temática em pauta.

No que diz respeito aos procedimentos metodológicos, discorreremos na seção

5, a caracterização da pesquisa, seguindo pela questão problematizadora e das complementares, os aspectos metodológicos, os perfis dos sujeitos e a caracterização do lócus da investigação.

Na seção 6, apresentamos os resultados da pesquisa realizada com os professores, Gestora e Coordenadores da escola E.E.F.M Madeira Mamoré, responsável pela educação básica dos presídios de Porto Velho, bem como as respostas que foram analisadas com base no referencial teórico.

Na Seção 7, referente às Considerações Finais, aludimos sobre o que foi apreendido no âmbito legal, teórico e da cartografia da produção de estudos que abordam a temática em pauta. Comentaremos a respeito dos resultados no campo da empiria e, por fim, ressaltamos os indicadores que a pesquisa apresenta, evidenciando sua relevância no âmbito teórico, no contexto local e regional, devido ao diminuto número de pesquisas desenvolvidas na Região Norte e sua relevância social, sugerindo ações que poderão beneficiar os apenados, as instituições que têm responsabilidade reabilitadora e a sociedade como um todo.

Diante desses indicadores, ressaltamos a contribuição do presente estudo, o qual traz relevância no âmbito local e regional, no âmbito teórico, devido ao diminuto número de pesquisas desenvolvidas na Região Norte e relevância social, pois se forem envidados esforços em prol da reinserção dos apenados na sociedade, os impactos dessas ações beneficiarão os apenados, as instituições que tem responsabilidade reabilitadora e a sociedade como um todo.

2 MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL: A EVOLUÇÃO DE UM DIREITO SUBJETIVO

Nesta Seção, mostramos que no âmbito da assistência educacional, a

Educação Escolar Prisional encontra amparo legal, tanto na CF/88 - ao conceber a educação como direito de todos, no art. 205 e no inciso I do art. 208, incluindo os que não tiveram acesso na idade própria - como na LEP nº 7.210/84, quando deixa claro esse direito, o que é reforçado pela LDBEN nº 9.394/90, no art. 37, parágrafo 1º e ainda em documentos como as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos nas prisões, Parecer CNE/CEB nº 04/2010 e o Plano Nacional de educação - Lei nº 13.005/2014, dentre outros.

2.1 DIÁLOGANDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL

Quadro 1 – Legislação.

LEGISLAÇÃO	O QUE DISPÕE
Lei de Execuções Penais (LEP) – Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984	A educação é objeto dos Artigos 17 ao 21 do Capítulo II da Assistência Educacional, sendo concebida como obrigatória nos sistemas penitenciários (BRASIL, 1984). modificar redação
Constituição Federal de 1988	Em seus artigos 205 aos 213, assegura os direitos educativos dos brasileiros, incluindo os que se encontram em contexto de privação de liberdade modificar redação
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20/10/1996	não contempla dispositivos específicos sobre a educação no sistema penitenciário. Com base no previsto na Lei, pode-se interpretar que a mesma se insere na modalidade Educação de Jovens e Adultos (BRASIL, 2003). modificar redação
Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos nas prisões.	DECRETO Nº 7.626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI Nº 13.005/2014	Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

A educação no sistema prisional é amparada e determinada por lei. Desde sua criação até a atualidade, aconteceram alguns avanços, porém, é importante destacar que essa modalidade de ensino ainda sofre e a visão tida da educação do sistema prisional e continua a ser preconceituosa e também vista como benefício e não como direito. Durante o processo histórico da Educação Brasileira, a Educação no Sistema Prisional deveria ser mais do que um direito, passando a ser poderoso instrumento de reconhecimento e reconstrução do indivíduo no seu espaço político social, possibilitando sua atuação no exercício da cidadania e, assim, contribuir na participação em sociedade. Por certo que a EJA tem e deve contribuir para a reintegração dos que não tiveram acesso ou evadiram-se da escola. Sendo, portanto, instrumento necessário na execução da sociedade igualitária e mais democrática.

De acordo com Martins *et al.* (2018), sendo os apenados, considerados excluídos da sociedade, e se mantendo na condição de detentos acabam por serem segregados à expressão mais agressiva da exclusão, diante da impossibilidade de ressocialização e reeducação. Justica-se desse modo que é na prisão que se pretende transformar o criminoso, e diversos substantivos são empregados para enumerar esta ação: recuperação, ressocialização, cura, educação, reeducação, reabilitação, regeneração, emenda e tantas outras.

O autor considera que as regulações normativas que amparam a educação na prisão e que sustentam sua aplicabilidade, apresentam condicionantes legais que estruturam a modalidade de ensino nos sistemas prisionais. Desse modo, apresentamos breve panorama evidenciando seus principais pontos.

* Declaração Universal dos Direitos Humanos: Em 1957, foi aprovado pelo Conselho Econômico da ONU, possui regras básicas para o tratamento de reclusos, além de prevê o acesso à educação para pessoas em situação de privação de liberdade.

* Constituição Federal de 1988, Art. 208: o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

• Lei de Execução Penal (LEP) – Lei nº 7.210/1984, em seus Art. 17 e 18:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18- A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos

supletivos de educação de jovens e adultos.

* Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996, no seu Art. 5º:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

* Lei nº 12.852 / 2013: estabelece a garantia de direito de acesso a educação escolar para jovens e adultos privados de liberdade e egressos das unidades prisionais.

* Plano Nacional de Educação: uma das estratégias prevê o atendimento em pessoas em situação privativa de liberdade, além de destacar em sua meta 01, o aumento do número de matrículas para a educação de jovens e adultos na forma da educação profissional

* Lei nº 10.172 / 2000: estabelece o Plano Nacional de Educação e incorpora a educação prisional como modalidade de ensino firmando parceria entre os estados.

* Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011: altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho.

* Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça.

* Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010: dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Conforme afirma Ferreyra *et al.* (2014), a educação antes de tudo é um direito que defende a dignidade das pessoas, um direito que "converte" ou restitui a pessoa a um sujeito de direito e de fato, sendo portanto, seu objetivo último, o desenvolvimento integral da pessoa humana. Os autores consideram que a educação em sua dimensão política, nos fortalece e permite conhecer outros direitos, e acessar outras possibilidades culturais, artísticas, pessoais, emocionais. Portanto, a educação sendo processo formativo, não é simples, uma vez que diante do seu grande potencial transformador apresenta-se como desafio constante para as escolas de adultos e principalmente para adultos em situação de liberdade privada. Nesse sentido, expõe Claude (2005, p. 37):

A educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para o crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento. Além disso, pelo de instrumento que constitui, trata-se de um direito de múltiplas faces: social, econômica e cultura. Direito social porque, no contexto da comunidade, promove o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Direito econômico, pois favorece a autossuficiência econômica por meio do emprego ou do trabalho autônomo. E direito cultural, já que a comunidade internacional orientou a educação no sentido de construir uma cultura universal de Direitos Humanos. Em suma, a educação é o pré-requisito para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna.

É preciso enxergar a educação em sistemas prisionais enquanto fator político, pois à medida que se contribui para a realização de processos formativos, vai ao encontro de uma humanidade, se estabelece a linha tênue entre conhecimento e potencialidade, desse modo, uma ideia de currículo que possa ser aplicado, e executado dentro desse sistema é intensional. Ferreyra *et al.* (2014), afirma que a educação voltada para os apenados, deve se pautar em uma educação para os Direitos Humanos, pois trata-se de componente do direito à educação, e desse modo, pode acabar por conferir grande riqueza a essas populações encarceradas, não apenas nutrindo valores aos detentos como igualdade, liberdade, solidariedade, mas também a potencialidade da responsabilidade por suas ações, questão vital para seu desenvolvimento pessoal futuro. Desse modo, Ferreyra *et al.* (2014, p. 95) afirma:

Sistematizar y abordar las características, tipologías, enfoques, metodologías, etc. que definen la panorámica actual de los escenarios de intervención-actuación socioeducativa en el medio penitenciario es una necesidad actual y urgente para una praxis fundamentada y coherente. Los programas implementados en este ámbito, tal como se ha señalado en las teorías que fundamentaron el campo, se han basado en corrientes tradicionalmente punitivas y, progresivamente, éstas han ido evolucionando hacia otras perspectivas. Veamos algunas concreciones.

Nessa perspectiva, Ferreyra *et al.* (2014) considera o que foi dito acima: a educação é antes de tudo um direito, um direito que defende a dignidade das pessoas, um direito que "converte" ou restitui a pessoa, o sujeito de direito, seu objetivo último é o desenvolvimento integral da pessoa sendo uma oportunidade social que gera destinos sociais e pessoais.

Para o autor, a perspectiva positivista conduziu diferentes modelos educativos atribuídos a educação realizada em sistemas prisionais, e constituída a partir de diferentes concepções:

Las diferentes concepciones y terminologías aplicadas a la Educación en el ámbito penitenciario habían sido evolucionando en el tiempo, también por la diversidad de funciones educativas y sociales ejercidas por el personal profesional (maestros, educadores de los equipos técnicos, monitores ocupacionales, etc.). Durante la historia de la pedagogía y acción socioeducativa con la población penitenciaria, en diferentes contextos (Cerrados, abiertos o semiabiertos), se han ido con formando modelos pedagógicos de mayor enfoque positivista: como la pedagogía de la delincuencia, pedagogía correccional, pedagogía de la inadaptación social u otras de corte sociocrítico como la pedagogía del riesgo o la pedagogía de la reeducación y reinserción social Ferreyra *et al.* (2014, p. 96).

No caso em específico do Brasil a educação para a população carcerária começou a ser incorporada por volta de 1950. Até esse período não existiam políticas públicas voltadas para a qualificação do apenado e as prisões serviam apenas como espaços para reclusão dos condenados. A partir do governo de Juscelino Kubitschek, identificou-se a falha no objetivo de ressocialização das prisões e as Normas Gerais do Regime Penitenciário foram aprimoradas.

Então, a educação dentro das prisões começou a ser pensada como meio de qualificação e de contribuição para a ressocialização dos presos no seu retorno ao meio social, prevenindo que, na convivência social, o sujeito não volte a ser criminoso, oferecendo-lhe a oportunidade de benefícios sociais e políticos. Foucault (2014, p. 233) afirma que “[...] se alguma coisa há que possa despertar no espírito dos condenados a ideia de bem ou mal, levá-los a considerações morais e elevá-los um pouco aos seus próprios olhos, é a possibilidade de conseguir alguma recompensa”.

Ao adentrar-se à base legal, percebe-se que, nos dias atuais, a proposta da educação em contexto prisional leva em conta dois aspectos: o propriamente científico e o de incentivar a ressocialização do apenado em seu retorno a sociedade. Iniciando as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade, o Parecer CNE/CEB n° 04/2010 pondera que:

[...] antes, a prisão baseava-se mais na ideia de castigo do que de correção ou recuperação e no século XVIII ela vai se transformando no que é hoje, com três funções: a) punir; b) defender a sociedade

isolando o malfeitor; c) corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade (BRASIL, 2010).

Por meio da Carta Magna de 1988, em seu art. 205, verifica-se que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, se confirma a efetividade e importância da educação para as pessoas em situação de privação de liberdade.

Contudo quando falamos sobre a educação no sistema prisional a prática tende a ser outra. E, nesse aspecto é preciso recorrer a condição da Lei “um direito de todos”, a qual destaca-se neste artigo da Carta Magna. É preciso recorrer a legislação vigente, mesmo em se tratando de pessoas em situação de privação de liberdade, os direitos devem ser garantidos fundamentalmente. Portanto, a educação é um desses direitos e nessa perspectiva destaca-se a Lei de Execução Penal (LEP) que apresenta os direitos e deveres do preso, especificamente em seu art. 48, inciso VII: “assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa” (BRASIL, 1984).

Para Abreu (2008), na atualidade, a educação nas prisões não deve ser concebida como mera medida humanitária ou estratégia de gestão prisional, e sim direito do preso à cidadania. Trata-se de direito que, se não pode ser exercido no momento oportuno, o Estado tem o dever de oportunizá-lo em momento posterior, não havendo motivos para excluí-lo do momento em que a pessoa está presa. Neste sentido, se sustenta que “o direito à educação é um direito social à cidadania, um direito à inclusão social” (ONU, 2008, p. 28). Trata-se de um direito que está contemplado em várias normas de direitos internacionais como a Declaração de Hamburg, Declaração de Jontien, Declaração Mundial de Educação para Todos. De igual modo, encontra-se assegurado na Constituição Brasileira, assim como na Lei 9.394/96 como direito público subjetivo, portanto, exigível judicialmente em caso de omissão estatal.

O texto introdutório das Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos nas prisões, confirma esses direitos, nos seguintes termos:

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação para os jovens e adultos em situação de privação de liberdade é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum. Desta forma, ao se abordar a

educação para este público é importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral (BRASIL, 2010).

Onofre e Julião (2013) comentam que a educação prisional trabalha com a necessidade de liberdade de pensamento na clausura que os indivíduos passam. A educação para os presos muitas vezes é vista como meio de se expressar e de reencontrar a própria identidade, que é perdida ao entrar nas prisões. Concentrando em sua lógica essas e outras características, a EJA se torna a modalidade de ensino que favorece esse público.

Nesse sentido, a LDBEN n° 9.394/96, no art. 37, parágrafo 1°, preconiza que:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1° Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (BRASIL, 1996).

Hoje, em meio a essas legislações e conquistas dos direitos educacionais do preso, tem-se a Diretriz Nacional para a oferta da Educação para Jovens e Adultos que estejam na situação de privação de liberdade, nas prisões, sob a Resolução n° 02/2010, que preconiza, em seu art. 2°:

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

A educação é articulada em regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios; no que se refere à educação escolar prisional, a obrigação é dos governos dos estados em que os presídios se localizam. A Lei de Execuções Penais de n° 7.210/1984 responsabiliza cada unidade federativa por suas práticas educativas e propõe os benefícios ou não de ida à escola, assim como o regime de redução de pena. Portanto, a assistência educacional em contexto prisional encontra amparo

legal, como qualquer outra oferta de educação nas “escolas de rua”. Essa educação possui características próprias, que não devem ser consideradas como impedimento para sua qualidade. As propostas de educação devem ser pautadas no entendimento de emancipação do sujeito, evitando que esse tema fique somente na teoria das legislações.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, (LDBEN) dispõe no Art.37 que, “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (BRASIL, 1996).

Esse artigo da LDBEN ampara a educação no sistema prisional, pois em seu objetivo destina educação para os jovens e adultos encarcerados que não concluíram seus estudos e não se qualificaram profissionalmente. Compreendemos essa educação como elemento de inclusão social, cultural e econômico, além de contribuir para a emancipação do sujeito e torná-lo crítico em relação ao meio social em que está inserido, auxiliando na sua qualificação para o mundo do trabalho. É válido lembrar que a falta desses fatores também levam os sujeitos a ingressarem no sistema prisional.

2.2 SITUANDO O AMPARO LEGAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL EM RO.

Quadro 2 – Legislação estadual

Legislação	O que dispõe
Resolução n. 959/11-cee/ro, 16 de novembro de 2011	Fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional, nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia.
Portaria nº 0225/2014-gab/seduc porto velho, 16 de janeiro de 2014.	Dispõe sobre normas regulamentares para atendimento educacional nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia.
Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional – 2021	Ampliação e qualificação da oferta de educação, cultura e esporte nos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, para o quadriênio 2021-2024.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Diante do exposto, tais preocupações nos conduzem ao desejo de aprofundar

os conhecimentos acerca do trabalho exercido pelo apenado, de analisar como se dá o processo de reinserção do recluso no mercado de trabalho, bem como seus efeitos sociais e jurídicos na vida desse recluso, e como ele aparece na política penitenciária brasileira.

O Governo do Estado de Rondônia propõe que a Educação de Jovens e Adultos ofertada no Sistema Penitenciário seja fruto da articulação entre a SEJUS (Secretaria de Estado da Justiça) e SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), responsáveis pela oferta educativa e pela reinserção no mundo do trabalho, respectivamente levando em consideração as Diretrizes Nacionais para o Sistema Penitenciário. Para tanto, vêm desenvolvendo de forma participativa a construção do Plano Estadual de Educação em Prisões.

No Brasil as escolas da rede pública de ensino, são responsáveis pela oferta da educação no Sistema Prisional, que se desenvolve em observância às legislações da área educacional, execução penal, política criminal e penitenciária, tais como Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal - CF (1988), Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (Resolução nº 14/94), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), Lei de Execução Penal (7.210/1984), Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (nº 3/2009); Resolução do Conselho Nacional de Educação (nº 2/2010); Lei de Remição de Pena pelo Estudo e Trabalho (nº 12.433/2011), Decreto (nº 7.626/2011) e outras legislações.

Para dar operacionalidade ao texto da lei, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, por meio da Resolução nº 14, em 11 de novembro de 1994, editou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, fruto de decisões tomadas em Congressos internacionais sobre justiça penal. Esse texto, no seu capítulo XII, aborda as instruções e assistência educacional, definindo o seguinte:

Art. 8. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso.

Art. 39. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. A instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos os presos que não a possuem.

Parágrafo Único – Cursos de alfabetização serão obrigatórios e compulsórios para os analfabetos.

Art. 41. Os estabelecimentos prisionais contarão com biblioteca organizada, com livros de conteúdo informativo, educativo e

recreativo, adequado à formação cultural, profissional e espiritual do preso.

Art. 42. Deverá ser permitido ao preso participar de curso por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento.

Partindo do ponto de vista legal, a Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210, instituída em 11 de julho de 1984, garante proteção ao preso quando define, no artigo 10, seção 1, capítulo 2: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e as ações tratadas no caput deste artigo serão extensivas aos egressos do sistema prisional.

3 DIVERSOS OLHARES SOBRE A CONDIÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E O DIREITO À EDUCAÇÃO ESCOLAR

Nesta seção mostraremos os olhares de diferentes autores com pensamentos que convergem, evidenciam lacunas, enfatizam problemas diversos relacionados ao direito à educação escolar prisional, a desumanização das pessoas privadas de liberdade, dentre outros, e ainda os que apontam posicionamentos sobre possíveis encaminhamentos para aproximar o legal e o real.

De acordo com os dados do Sistema de Informações Penitenciárias - INFOPEN, em 2012 havia cerca de 513 mil pessoas encarceradas no Brasil, apesar da informação não ser recente, nos dá a dimensão de que esses números continuam se mantendo extraordinários, evidenciando o alto índice que contempla a atuação da criminalidade no país. Onofre (2014), aponta que estes números não regrediram

nos últimos dez anos, e o aumento contínuo de presos no país revela a crescente precarização das condições de vida em espaços penitenciários cada vez mais superlotados e deteriorados, tendo em vista que o aumento do número de presos, por outro lado não aumenta o número de presídios. Contudo, surge desse cenário, outra problemática, a superlotação e precarização das celas das prisões.

Dessa forma, na busca de apreendermos diferentes olhares, iniciamos nossa interlocução trazendo definições sobre o que é o preso. Para possibilitarmos uma melhor visualização, apresentamos o quadro a seguir.

Quadro 3 – Quem é o preso?

Autores	Definição de preso
Onofre (2007)	Os presos fazem parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados de seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os "pobres", são jogados em um conflito entre as necessidades básicas vitais e os centros de poder e decisão que as negam. São, com certeza, produtos da segregação e do desajuste social, da miséria e das drogas, do egoísmo e da perda de valores humanitários. Pela condição de presos, seus lugares na pirâmide social são reduzidos à categoria de "marginais", "bandidos", duplamente excluídos, massacrados, odiados.
Martim et al. (2018)	[...] tornam-se um grupo, deixam de carregar seus nomes e passam a ser chamados de presos. Ser preso é o primeiro passo na perda da individualidade para deixar de ter preferências e opções: usam a mesma roupa, comem a mesma comida e compartilham espaços coletivos.
Hassen (1999)	O aluno-presos, como qualquer outro prisioneiro, compõe a chamada "massa carcerária". O termo massa, totalidade de uma coisa cujas partes são da mesma natureza, remete para esta indiferenciação com que o olhar externo identifica o preso. [...] ao serem isolados, os presos passam a formar um novo grupo reunido por força de uma condenação e obrigado, por outro lado, a um convívio.

Fonte: Elaboração própria, com base na literatura específica, 2022.

Analisando essas três definições é possível perceber aspectos que no pensamento dos autores convergem entre si, como os conceitos que permeiam a condição do preso e sua relação com a perda de identidade. Nesse sentido, Onofre (2007), afirma que a condição de tornar-se preso, reduz o indivíduo à categorias menos privilegiadas, pois essas pessoas são tidas como "marginais", "bandidos", duplamente excluídos passando a ser odiados e massacrados pelo sistema.

Ao serem tratados sob este prisma, tornam-se um grupo excludente e deixam de carregar seus nomes, passando a ser chamados de presos. Submetidos ao processo de isolamento social, estas pessoas passam a formar novo grupo reunido por força de condenação e obrigados, por outro lado, a um convívio entre si. Além disso, verificamos outros aspectos presentes nessas definições, tais como, a perda da individualidade, pois sobrevivem sem preferências e opções a partir do que é

imposto a estes como grupo, são despojados dos seus pertences e compelidos a ter como referência àquilo que é norma para o coletivo.

No bojo dessa complexidade existe a mão visível dos problemas sociais e da ausência de políticas públicas que tenham como cerne a humanização, a profissionalização e a reinserção dos apenados na sociedade.

A condição do preso apresenta diferentes percepções e representações de acordo com o universo penitenciário que ocupa. Tendo em vista que a precariedade desses sistemas tende a tornar esse universo mais hostil. Em suma, o cárcere em sua essência já traz a ideia de um espaço de desumanização, por outro lado, a educação escolar tornar-se o contraponto que alimenta o objetivo de humanizar o indivíduo.

A prisão se impõe com toda a sua força e detém, à sua maneira, algum tipo de poder (LEME, 2002; FOUCAULT, 2010). Logo explicita que além da força subjacente a um universo além dos códigos e normas impostos judicialmente, há aqueles criados pelos próprios presos que estabelecem essa condição a fim de sobreviverem e dominarem esses espaços.

Onofre (2007), Martins *et al.* (2018) e Hassen (1999), conceituam o preso como aquele indivíduo que foi extirpado da sociedade, perdendo o seu lugar no modo de produção, sendo portanto expropriado do trabalho, daí serem considerados “marginais” e condenados duplamente a compor a última base da pirâmide social. Enxergando o preso sob o prisma neoliberal, Loic Wacquant (2017), defende que as desigualdades, pobreza econômica, falta de oportunidades de emprego, diante da mutação e crise do trabalho são elementos que promovem choques sociais. Para o autor esse modelo punitivo vigente, é uma forma de controle social que serve aos interesses econômicos e tem em sua conjuntura atual a intensificação da repressão por meio da classe, cor e local.

Em seus estudos Onofre (2018), afirma que o preso ao adentrar o presídio, é subjugado a uma estrutura autônoma e uma rotina rígida. Além do controle ao qual é submetido, ainda é forçado a um convívio íntimo com outras pessoas no mesmo espaço, desse modo, essas condições tendem a construir uma cultura carcerária para o apenado. Portanto, este é mais um aspecto que contribui para a deterioração de sua identidade, obrigando-o a criar uma máscara que pode até lhe salvar a vida, dependendo da circunstância em que encontra.

É por meio dos processos de escolarização que a condição do apenado tende a se modificar, transformando o apenado em novo cidadão e pronto para ser reinserido

na sociedade. Nesse sentido, Hassen (1999), aponta que o apenado, submetido as condições e normas da prisão, tende a ser absorvido por esta, portanto toda a cultura da prisão prevalece, influenciando a maneira de ser e de agir de cada um:

Os limites da prisão reinstauram nesta nova sociedade a idéia de seres desindividualizados, cujos hábitos são constrangidos a um padrão, assim como são reengendradas as conformações o modo de agir, as formas de oposição/dominação/submissão e sobretudo as formas de resitencia no plano das relações sociais (HASSEN, 1999,114).

Partindo da leitura dessa realidade concreta dos presos, passaremos a verificar no quadro a seguir, a visão que alguns autores têm a respeito do que é a prisão.

Quadro 4 – Autores e definições sobre prisão

Autores	Definição de prisão
FOUCAULT (1999, p. 265)	A prisão é “onidisciplinar”, isto é, diferente da escola, da oficina, do exército, que preveem uma especialização, ela deve dar conta de vários aspectos do indivíduo – seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento, sua atitude moral, suas disposições. Também não se interrompe, é uma maneira constante de se disciplinar e oferece um poder quase total sobre os encarcerados, possui mecanismos de repressão e de castigo.
ONOFRE (2018)	As prisões caracterizam-se como teias de relações sociais que pro- movem violência e despersonalização dos indivíduos. Sua arquitetura e as rotinas a que os sentenciados são submetidos demonstram, por sua vez, um desrespeito aos direitos de qualquer ser humano e à vida. Neste âmbito, acentuam-se os contrastes entre a teoria e a prática, entre os propósitos das políticas públicas penitenciárias e as correspondentes práticas institucionais, delineando-se um grave obstáculo a qualquer proposta de reinserção social dos indivíduos condenados.
MARTIM <i>et al.</i> (2018)	[... [a prisão é um depósito de corpos, importante para isolar da sociedade aqueles que personificam o perigo. Logo, o castigo, a punição do confinamento, é dada por precedente, indubitavelmente, para todas as pessoas que adentram o sistema penal na condição de prisioneiras, revelando uma representação automática e congruente para as que vivem fora dos muros.

Fonte: Elaboração própria, com base na literatura específica

Mecanismos de repressão e de castigo, violência e despersonalização dos indivíduos, contrastes entre a teoria e a prática, obstáculo a qualquer proposta de reinserção social dos indivíduos condenados, o castigo, a punição do confinamento, é dada por precedente, indubitavelmente, para todas.

Historicamente o ato de prender um indivíduo data desde início do século XVI. “Até o século XVI, os criminosos eram punidos com a perda da própria vida ou com sofrimento sentido pelo corpo; a pena era física” (MARTINS *et al.*, 2018, p. 37).

O ato de punir se restringia especificamente a morte física, (FOUCAULT,1999) posteriormente, ocorrem modificações no ato no modo punir, sendo aplicadas penas que privam a liberdade do sujeito.

Portanto, as prisões passam a tornar-se espaços onde as pessoas que cometiam crimes, aguardavam julgamento. Conforme Rudnick e Gonçalves (2016, p. 175), os sistemas penais vem se modificando de acordo com as fases do desenvolvimento econômico e seu principal propósito não está apenas circunscrito à punição do criminoso para saldar uma dívida relativa a um determinado crime, mas que o Estado exerça sobre ele. Portanto, Foucault (2010, p. 222), acrescenta que se trata do poder do Estado aplicado sobre o indivíduo:

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento do cotidiano, sua atitude moral, suas disposições [...].

Por volta do século XVIII e início do século XIX, de acordo com Foucault (2010), os prisioneiros eram submetidos a punições que beiravam o espetáculo, onde as pessoas se reuniam para assistir a execução da pena. Contudo, com a mudança de época, as punições passaram a ser “menos diretamente físicas, uma certa discricção na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais súteis, mais velados e despojados de ostentação” (FOUCAULT, 2010)

Entretanto, perpetuou-se a ideia de manter os apenados em espaços que tornaram-se ao longo do tempo um depósito de gente, que teve sobretudo o objetivo de isolar da sociedade aqueles que personificam o perigo. Logo, o castigo, a punição do confinamento é dada por precedente, indubitavelmente para todas as pessoas que adentram o sistema penal na condição de prisioneiros, revelando uma representação automática e congruente para as que vivem fora dos muros.

Atualmente a ideia de prisão baseia-se em três funções: punir, isolar o infrator para defender a sociedade, e recuperá-lo para reinserir na sociedade. No entanto, a característica da punição se sobressai dentre as outras. Isso se aplica quando o condenado adentra os portões da prisão, o espaço prisional passa a ser a degradação da identidade do prisioneiro, reforçando a ideia de rompimento de valores e contratos sociais e que por meio dos mecanismos de punições sofridas, resulta na dificuldade de ressocialização, pois, dificilmente o preso ao retornar para a sociedade, se enxergará como sujeito pronto para contribuir e seguir as normas da sociedade, e de modo ainda mais problemático, as pessoas na sociedade continua vê-los como criminosos e irrecuperáveis.

O elemento marcante no processo de desumanização do preso é sem dúvida a perda de sua identidade. Condição que o acompanhará mesmo após sua reinserção na sociedade. Os estudos de Martins *et al.* (2018), demonstram que essa perda de identidade se acentua ao longo do processo de reclusão penal, tendo em vista que essa dimensão excludente ao qual o preso é submetido tende a ficar impressa em sua dimensão psicológica, uma vez que sua sentença também o desestrutura física e psiquicamente, portanto, tornam-se um grupo específico que deixam de carregar seus nomes e passam a ser chamados de “presos”, o que significa que enquanto sujeitos que outrora eram considerados cidadãos, de fato e de direito, em seus múltiplos aspectos, se tornam apenas estatísticas do sistema.

O preso que perde sua identidade e se descaracteriza como sujeito capaz de pensar e contribuir com o meio social, dificilmente acredita em sua própria ressocialização. Para ele, o interesse em retornar para a sociedade procurando uma mudança de vida se torna algo abstrato e difícil de se concretizar. Contudo, conforme propõe Freire (1967), é necessário trabalhar aspectos da autoestima e motivação intrínseca neste sujeito, de modo que ele passe a enxergar como “sujeito de mudança”, e por meio do espaço escolar dentro das prisões pode encontrar-se novamente como cidadão ativo.

Depois de sua chegada nas unidades, os presos vivem em celas superlotadas, tem os seus horários delimitados de refeições coletivas, banhos em horários coletivos, tendo atendimento médico precário, celas em estado insalubre para a sobrevivência além da proliferação de doenças contagiosas que acontecem de forma comum, entre outros aspectos que afirmam dentro desse sistema que o preso não é mais uma pessoa, sem características humanas e até mesmo como um ser incapaz de ressocialização. Nesse sentido Onofre (2014, p. 139), considera que:

O aprisionado sofre, no dizer de Goffman (1974), uma deterioração de sua identidade, forjando-se lhe uma nova. Isso implica a desadaptação da vida livre e a adaptação aos padrões e procedimentos impostos pela instituição. No cotidiano, com os companheiros, guardas e funcionários, constrói uma experiência dentro dos padrões de vida do encarceramento. A própria inexpressividade facial aliada à gíria, permite ao aprisionado manusear aspectos da situação e se comunicar com os outros, sem que os guardas se deem conta do que está acontecendo. Ninguém lhe ensina o código não-escrito, sendo a cautela imprescindível ao convívio. Nas suas ações cotidianas, ele sabe a quem deve obedecer.

Temos uma característica particular pertencente a este público, dentro das unidades prisionais, sabemos que em sua maioria são sujeitos vindos de comunidades pobres, jovens, com baixa escolaridade, desempregados e vivendo à margem da sociedade. Para Onofre (2007, p. 12), as exclusões sociais só tende a se agravar para o encarceramento desses sujeitos:

Ao chegar à prisão, o sentenciado traz uma concepção de si mesmo formada ao longo de sua vivência no mundo doméstico. Neste momento, ele é totalmente despido de seu referencial, pois ao entrar na prisão o sentenciado é desvinculado de todos os seus objetos pessoais, desde a roupa até os documentos. Aqueles sinais "clássicos" de pertencimento à sociedade são subtraídos: ao despir sua roupa e vestir o uniforme da instituição, o indivíduo começa a perder suas identificações anteriores para sujeitar-se aos parâmetros ditados pelas regras institucionais.

A autora realiza uma abordagem minuciosa sobre o conceito de prisão, caracterizando a partir de uma teia de relações sociais, que tendem a promover violência e a despersonalização dos indivíduos. Considera em seus estudos, que a própria forma como as prisões são concebidas e estruturadas, possuindo uma arquitetura que promove a degradação humana, tende por sua vez a desencadear o desrespeito aos direitos de qualquer ser humano à vida:

Prima-se pela construção de novos presídios cada vez melhor mais bem aparelhados dispostos a impedir o contato do apenado com a sociedade. Analisando as unidades visitadas em vários estados brasileiros, em países da América Latina e Europa são dispensados espaços adequados de atendimento bio-psico-social, bem como educativos, esportivos e culturais em prol da segurança (Falcade-Pereira; Asinelli-luz, 2014, p. 37).

Neste âmbito, acentuam-se os contrastes entre a teoria e a prática, entre os propósitos das políticas públicas penitenciárias e as correspondentes práticas institucionais, delineando-se um grave obstáculo a qualquer proposta de reinserção social dos indivíduos condenados:

A arquitetura dos cárceres acentua a repressão, as ameaças, a desumanidade, a falta de privacidade, a depressão, em síntese, o lado sombrio e subterrâneo da mente humana dominada pelo superego onipotente e severo. Nas celas lúgubres, úmidas

e escuras, repete-se ininterruptamente a voz da condenação, da culpabilidade, da desumanidade. Essa arquitetura mostra que o indivíduo, uma vez condenado, não tendo alternativa de saídas segundo a lei, ali cumpre sua pena sem poder sair por sua própria vontade (ONOFRE, 2014 p. 37).

A precariedade de políticas públicas de combate às exclusões sociais e às práticas violentas do sistema prisional colaboram para um círculo vicioso, que em sua própria estrutura social, condena o sujeito de outra forma, uma vez preso, carrega consigo o estigma, não tendo mais o direito de retornar à sociedade e retomar sua vida. A partir desse ponto, a educação no sistema prisional deve ser levada não como um benefício, mas como instrumento capaz de modificar o sujeito aprisionado.

Sendo considerada a terceira maior população de encarcerados do mundo, o Brasil segue trabalhando para abrigar em seus presídios um número ainda maior. Em países como Estados Unidos e China, esse número vem diminuindo ano a ano, porém no Brasil, a situação é inversa. Como se não bastasse, o Brasil apresenta índice de reincidência no cometimento de crimes de cerca de 80%.

Finalizando, é partindo dessas definições do que é o preso e o que é a prisão que passaremos a apresentar o significado da educação escolar na prisão, para as pessoas privadas de liberdade, com todos os condicionantes que lhes são impostos.

Quadro 5 – Significado da educação escolar na prisão.

Autores	Significado da educação escolar na prisão
Onofre (2007)	É possível concluir, então, que a escola no presídio guarda especificidades que a diferenciam de outros espaços e que a sociedade dos cativos mantém expectativas em relação à instituição escolar quanto à aquisição de conhecimentos e ao preparo para o convívio social.
Julião (2007)	No sistema penitenciário, entretanto, a escola parece ainda ser único espaço de produção e divulgação de conhecimento formal, desempenhando um papel diferente do que desempenha extramuros. Ali ela continua sendo um espaço fundamental para o resgate da cidadania, visto ser praticamente o único para os internos penitenciários, pois eles não têm acesso aos diversos meios tecnológicos de comunicação. A escola nos presídios tem uma enorme responsabilidade na afirmação de indivíduos autônomos na ampliação e ação do acesso aos bens culturais em geral no fortalecimento da autoestima desses sujeitos, assim como na consciência de seus deveres e direitos, criando oportunidades para seu reingresso na sociedade.
Martins (2018)	(A escola no cárcere, no Brasil, enfrenta os infortúnios da sua situação de invisibilidade. Questiona-se, inclusive, sua validade. Caracteriza-se, especialmente, por certa excentricidade na organização dos sistemas de ensino. Nem todas as unidades prisionais oferecem ensino e a oferta é bem aquém da demanda, considerando, sobretudo, a baixa escolaridade das pessoas privadas de liberdade no país.
Martins (2018)	BOM LEMBRAR - A educação nas unidades prisionais converge para a doutrina dos direitos humanos. Nesse sentido, a condenação de uma pessoa não lhe retira todos os seus direitos, sobretudo os direitos de segunda geração atribuídos de responsabilidade do Estado, como os direitos sociais, econômicos e culturais. Ademais, a justiça que decreta uma pena restritiva de liberdade, o faz com relação a esse direito e não de

	dignidade do ser humano.
Abreu (2008)	Abreu (2008) afirma, duramente, que [...] para o aluno-detento a educação representa apenas uma forma de sair da cela e poder dar um passeio pelos demais presídios da penitenciária, assim como, um mecanismo de comunicação, pois entende que dificilmente terá chance de conseguir um emprego aqui do lado de fora, uma vez que, o que aprende, não ajuda para inseri-lo na sociedade em geral, seja pelo trabalho ou pela educação.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Enquanto Onofre (2007) entende que os indivíduos privados de liberdade são submetidos aos rigores da prisão, a escola por outro lado, também poderá mantê-los cativos diante das expectativas geradas em relação à instituição escolar quanto à aquisição de conhecimentos e ao preparo para o convívio social. Nessa esteira, Martins (2018), afirma que a discussão sobre a presença do processo de escolarização no cárcere no Brasil, enfrenta os infortúnios de sua situação de invisibilidade. Ademais, ainda enfrenta as questões sobre como é ofertado esse ensino, considerando que a escolaridade das pessoas privadas de liberdade no país, é baixa. Logo, revela-se que a condição do preso pode estar ligada ao aspecto da pobreza, e a falta de oportunidades, ou seja, diante de suas condições sociais.

Para Rodrigues e Silva (2019), a escolarização é um movimento complexo, ainda mais quando esse processo se desenvolve num cenário exclusivamente restrito, nas prisões, e cujos usuários, dependendo do caso, encontram em uma situação diferenciada, exclusiva e especial. Os autores destacam que o Brasil se encontra em outro patamar em relação as questões relacionadas ao direito à educação dentro do cárcere. A discussão agora deve envolver as análises voltadas para as práticas e experiências da escola no âmbito do cárcere. Desse modo, é necessário, analisar os programas e avaliar as propostas e políticas quem vem sendo estabelecidas e discutidas neste âmbito, verificando os possíveis e novos caminhos para a educação de qualidade que possa validar o ensino de pessoas em situação privada de liberdade.

A educação dentro das unidades prisionais deve ser concebida com o aspecto de inclusão e de resgate dessa identidade e autonomia perdida. Afinal, temos um destaque desse público que está ali no espaço escolar, são pessoas que foram privadas do acesso escolar e também possuem sinais de marginalização, exclusão social e econômica, ou seja, começam a perder a sua identidade mesmo antes de adentrar no cárcere e muitas vezes são esses motivos que os levam a serem estatísticas nas unidades prisionais, ou seja, as deficiências das prisões são reflexos

dos fatores externos a ela. Estabelecer essa relação de exclusão e prisão é importante para desmistificar a reflexão do sujeito preso. Martins *et al.* (2018) dispõe que:

A escola na prisão não é só um lugar para o aprendizado ou para buscar o conhecimento. É um espaço que mantém vínculo com o mundo externo, que minimiza a tensão emocional dos presos, que tenta resgatar a autonomia dessas pessoas ao afiançar capacidades argumentativa e reflexiva sobre as coisas no mundo, e é também um ambiente de resistência. Sim, é uma tentativa de apartar-se por algumas horas dos efeitos do cárcere (MARTINS; FRAGA; LAWALL, 2018, p.17).

Desse modo, Julião (2007) enfatiza que a escola é espaço fundamental para o resgate da cidadania, visto ser praticamente a única forma que os apenados possuem para manter um vínculo com o mundo externo, uma vez que eles não têm acesso aos diversos meios tecnológicos de comunicação e aprendizagem. Nesse sentido, o autor destaca que a escola nos presídios tem enorme responsabilidade na formação de indivíduos autônomos na ampliação do acesso aos bens culturais em geral no fortalecimento da auto-estima desses sujeitos, assim como na consciência de seus deveres e direitos, criando oportunidade para seu reingresso na sociedade

Abreu (2008) apresenta sua convicção de que a escola afirma, duramente, que para o aluno-detento a educação representa apenas uma forma de sair da cela e poder dar um passeio pelos demais prédios da penitenciária, assim como, um mecanismo de comunicação, pois entende que dificilmente terá chance de conseguir um emprego do lado de fora, uma vez que, o que aprende, não ajuda para inseri-lo na sociedade em geral, seja pelo trabalho ou pela educação.

Martins *et al.* (2018) define que a educação nas unidades prisionais converge para a doutrina dos direitos humanos. Nesse sentido, a condenação de uma pessoa não lhe retira todos os seus direitos, sobretudo os direitos de segunda geração atribuídos de responsabilidade do Estado, como os direitos sociais, econômicos e culturais. Ademais, a justiça que decreta uma pena restritiva de liberdade, o faz com relação a esse direito e não de dignidade do ser humano. É nessa perspectiva que pretendemos dialogar.

4 CARTOGRAFIA DE ESTUDOS SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL NA REGIÃO NORTE.

Nesta seção, apresentamos o resultado da busca realizada nos repositórios das Universidades Federais de todos os estados da Região Norte, visando os estudos desenvolvidos até a presente data que retratam a educação no sistema prisional como contribuição no processo de reinserção do apenado. É importante salientar que em alguns repositórios é inexistente pesquisas a nível de tese e dissertação sobre a temática em pauta.

Nas informações levantadas, foi possível verificar que não temos um número significativo de pesquisas no que diz respeito à temática. As contribuições dessas pesquisas tiveram pertinências para além do seu âmbito regional. Trilham no caminho científico as aberturas para essa temática sendo a cada momento mais reconhecidas e propiciando a soma de conhecimento junto aos existentes de outras regiões. Mesmo com tantos preconceitos que permeiam a educação do sistema prisional onde muitos chegam a afirmar que não deveria existir esse direito aos apenados. É necessário que afirmem que essa educação continua a contribuir e é o caminho para o resgate da cidadania, onde sujeitos que por algum momento perderam-se no seu lugar o papel de contribuir de forma positiva com a sociedade, tenham seu retorno e se reconheçam como cidadãos e pessoas com histórias e culturas que devem ser valorizadas.

Todavia:

A Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade não é benefício; pelo contrário, é direito humano subjetivo previsto na legislação internacional e brasileira e faz parte da proposta de política pública de execução penal com o objetivo de possibilitar a reinserção social do apenado e, principalmente, garantir a sua plena cidadania (BRASIL, 2013, p. 318).

Essa observação nos remete à realidade da educação nas prisões brasileiras, que se mostram o atraso frente ao objetivo como esta educação é inserida nas unidades para contribuir e ofertar formação para os sujeitos que não tiveram acesso em outro momento oportuno, afinal, para jovens e adultos a escola significa também espaço de transformação social além de retornar à escola com a esperança de satisfazer as necessidades presentes como o aprender a escrever uma carta para os familiares e de formação técnica e científica para o mercado de trabalho. Onofre e Julião (2013) comentam que a educação no sistema prisional trabalha com a necessidade da liberdade de pensamento na clausura que os indivíduos passam.

A pesquisa foi realizada nos repositórios das Universidades Federais de cada estado, bem como nos repositórios presentes nas páginas virtuais dos Programas de Pós Graduações. Foram usadas as palavras chave referentes a pesquisa: Educação no Sistema Prisional, Educação de Jovens e Adultos nas prisões, EJA, Sistema Prisional.

Abaixo temos um panorama geral realizado nos estudos desenvolvidos até a presente data que retratam a educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado, realizado nos repositórios das Universidades Federais de todos os estados da Região Norte. Observamos um número pequeno de pesquisas que envolvem a temática, conforme a tabela a seguir:

Quadro 6 – Estudo realizado nos repositórios das Universidades Federais dos estados da Região norte acerca da temática

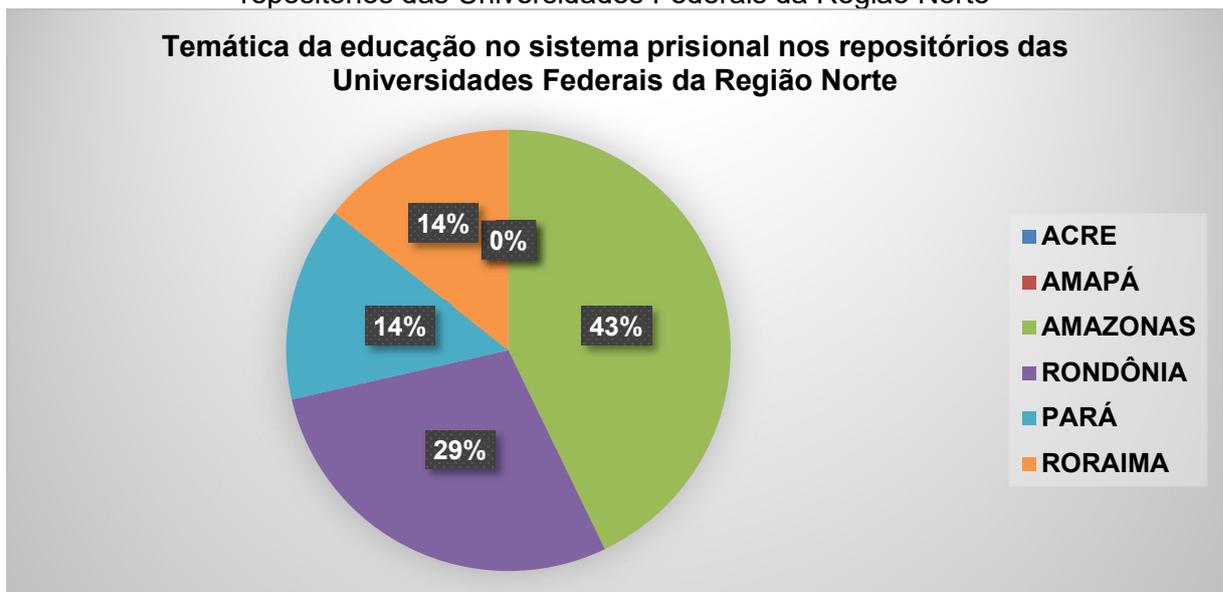
Educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado			
Estado	Número de trabalhos	Nível (Mestrado/Doutorado)	Ano
ACRE	0	-	-
AMAPÁ	0	-	-
AMAZONAS	3	Dissertação (2) Tese (1)	2009, 2018, 2019
RONDÔNIA	2	Dissertação (2)	2018 (2)
PARÁ	1	Tese (1)	2017

RORAIMA	1	Dissertação (1)	2019
TOCANTINS	0	-	-
TOTAL	7		

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

É importante destacar que nos repositórios da Universidade Federal do Acre e da Universidade Federal do Amapá não foram encontrados nenhum trabalho envolvendo essa temática. Apesar dos estudos nessa área estarem ganhando visibilidade, falta muito para ser conquistado. A começar por pesquisadores que queiram pesquisar a educação no sistema prisional. Podemos inferir que o estado com maior número de trabalhos relacionados à temática é o estado do Amazonas, seguido de Rondônia, Pará e Roraima, conforme o gráfico a seguir.

Figura 1 – Número de trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional nos repositórios das Universidades Federais da Região Norte



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

Também podemos verificar que com relação ao nível acadêmico dos trabalhos localizados, temos um maior número de dissertações, totalizando cinco (5) dissertações, e apenas duas (2) teses.

Na dissertação e tese encontradas, verificamos que os autores Azevedo (2019) e Saraiva (2018) se debruçaram nas temáticas de análise das políticas locais governamentais na qual são responsáveis por assegurar esse direito de educação aos

apenados, e se essas políticas são realmente efetivadas na prática.

Outras pesquisas desvelaram os processos educacionais para as pessoas em situação de privação de liberdade e em que medida a escola contribui dentro do sistema penitenciário para a ressocialização. Foram esses Barbosa (2009), Lima (2018), Freitas (2017).

Os trabalhos de Magalhães (2018) e Furtado (2019) se propuseram a pesquisar as práticas pedagógicas atinentes aos objetivos da escola e as formações continuadas ofertadas para os professores que lecionam neste espaço.

Contudo, também buscamos os olhares dos autores sobre a temática e contribuições para a pesquisa que está sendo apresentada.

No contexto da educação de jovens e adultos, é importante destacar seu objetivo de acordo com as funções básicas (reparadora, equalizadora e qualificadora), previstas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000 para esse tipo de educação. Partindo desse ideal, aferimos que a educação no sistema prisional apesar de tantas ressalvas em sua prática, deve oferecer aos alunos que estão privados de liberdade o conhecimento suficiente e oportunidades para o convívio novamente em sociedade na ressocialização.

Abaixo temos a primeira tabela da pesquisa realizada no estado do Amazonas com duas dissertações e uma tese. Observamos um número pequeno de pesquisas que envolvem a temática.

Quadro 7 – Teses e dissertações relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado do Amazonas.

Educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado		
Título/Autor	Objetivos	Resultados
1) Políticas públicas e direito à educação: a educação de jovens e adultos - EJA para privados de liberdade nos estabelecimentos penais em Manaus. (Azevedo, Flávia Regina Porto de.) 2) Políticas Públicas e educação para pessoas jovens e adultas em situação de privação de liberdade no Amazonas: regulação da sociedade e antagonismos de Direitos Sociais. (Saraiva, Emerson Sandro Silva.) 3) Práticas educativas inclusivas voltadas para adolescentes autores de ato infracional. (Barbosa, Josione Batista Pinto.)	1) A política estadual para a EJA, aliada a política estadual do sistema prisional do Amazonas, tem garantido o direito à educação aos indivíduos privados de liberdade nas unidades prisionais localizadas em Manaus? 2) Analisar a mentalidade que fundamenta o sistema prisional na sociedade contemporânea, seus movimentos e sua sustentabilidade, bem como a interdiscursividade e situacionalidade sobre as políticas públicas. 3) Identificar e analisar como escolas de ensino fundamental	1) Os resultados da pesquisa constataram a presença discreta do poder público configurando uma restrita oferta de cursos e exames da EJA para os privados de liberdade nas unidades prisionais sediadas em Manaus. 2) Os resultados apontam que a mentalidade que sustenta o sistema prisional situa-se na simulação de uma política de liberdade globalizada, a qual se faz aprisionada e controlada física, virtual e culturalmente com implicações econômicas e sociais. 3) Os resultados apontam para o fato de que a educação, no que se refere as escolas de ensino público

	da rede municipal da cidade de Manaus vem reagindo diante da presença dentro do seu universo, de adolescentes envolvidos em ações de violência e atos infracionais.	municipal da cidade de Manaus, de uma forma geral, necessita fortalecer o clima de convívio escolar no que se refere a inclusão, nessa comunidade, de adolescentes em conflito com a lei.
--	---	---

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), no inciso VII do Art. 41, é assegurada todas as assistências para o desenvolvimento humano e dentre elas é assegurado o direito da assistência educacional e é conferido ao poder público a obrigação dos meios para a execução da assistência educacional. Azevedo (2019) em sua pesquisa a nível de dissertação no estado do Amazonas, pode aferir que o poder público possui uma presença discreta na educação dos sujeitos apenados, além da distância da garantia do direito À educação e o efetivo alcance da Educação de Jovens e Adultos. A pesquisa da autora nos leva à reflexões perante a educação do nosso estado em que o poder público se distancia cada vez mais do que é garantido em lei.

A situação das escolas do sistema prisional tem se tornado, em muitas localidades, apenas uma utopia, desrespeitando leis que amparam os direitos educacionais básicos, isto é, ao nos referirmos apenas à educação básica, pois ao tratar de cursos técnicos e profissionalizantes que tem como o objetivo a qualificação para o mercado de trabalho dos apenados para o retorno á sociedade, esses cursos são por muitos vezes desconhecidos desses espaços escolares, conforme apontam Onofre e Julião (2013, p. 53), “os privados de liberdade, embora tenham seu direito de ir e vir suspenso por tempo determinado, têm garantidos por lei seus demais direitos e a educação é um deles”.

Esse abandono é sentido e visível em nosso Estado, quando nos deparamos com as salas de aulas com poucos alunos e um número irrisório de alunos sendo tndidos frente ao quantitativo da massa carcerária existente. É necessário que o poder público considere esse espaço escolar como meio de transformação social e produção de conhecimento, onde muitas vezes em nossas cidades, o espaço escolar é considerado para o sistema carcerário como “facilidade” ou “passa tempo” para os alunos. Afinal, sem educação de qualidade que reconheça as funções básicas (reparadora, equalizadora e qualificadora), previstas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, podemos afirmar que não existe real ressocialização.

Um indivíduo afastado do seio da sociedade por diversos motivos em situação de privação de liberdade, precisa adquirir e somar junto a sua bagagem de vida os conhecimentos culturais, sociais e científicos. Precisa ser preparado para um retorno da vida em sociedade, reconhecendo seus deveres e direitos. Todavia, é preciso “[...] pensar na educação na prisão não somente no aspecto exclusivo da reabilitação penal, mas numa perspectiva mais ampla, que busca redimensionar a experiência escolar desses alunos” (MARTINS; FRAGA; LAWALL, 2018, p.17). A educação deve dar aos sujeitos a oportunidade de humanizar-se, e não ser vista apenas como algo de caráter utilitário para benefícios prisionais como a remissão de parte da pena.

As configurações das prisões atualmente são consideradas somente para o aspecto punitivo. É visível em algumas unidades penais que as salas de aula podem ser bem melhor consideradas como “celas de aula”, mesmo pertencendo a um espaço escolar. Sua organização e os objetivos ultrapassam as características escolares. Reconhecemos que o sistema carcerário é por vezes, um espaço para descaracterizar os sujeitos, apartando-os da sociedade.

Segundo Onofre (2007), ao ingressar no presídio, o preso deverá se adequar a uma situação de submissão. Tal submissão exigirá dele o abandono de suas referências, para adentrar a um mundo impessoal e impositivo. Nesse contexto, entendemos que a educação poderá auxiliar as pessoas privadas de liberdade a tomarem consciência da sua realidade e, ao mesmo tempo, se sentirem desafiadas a superar as inúmeras adversidades presentes em seu cotidiano, visto que “a trajetória de vida dos privados de liberdade é semelhante à de pessoas que sofrem exclusão social e econômica e com o aprisionamento, se traduz em consequências físicas e de impacto em sua subjetividade” (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 57).

Aqueles que se encontram privados de liberdade, perde sua autonomia em todos os sentidos. A educação por sua vez vem transcender os muros das prisões, resgatar a identidade dos sujeitos que ora fora perdida colocando como contribuintes e formadores da sociedade em que vivem. A escola está sempre na contra mão da cultura carcerária. É necessário que a educação os faça enxergar como centro de cultura e autores de suas próprias jornadas, onde reconheçam que em virtude de quaisquer condições, possam retornar, conviver e contribuir com o meio social. Onofre e Julião (2013, p. 55) comentam que:

Para o homem privado de liberdade, a relação presente-passado-futuro é fundamental em qualquer programa educativo que se lhe apresente. É o cotidiano que revela as bases sobre o que é possível, mas não deixa de trazer embutido o passado, como memória e incorporação de vivências. Sua expectativa de futuro é algo que deve ser também considerada, e a educação pode oferecer condições para que ele possa conviver, no presente, com diferentes circunstâncias, sabendo a hora de *mostrar-se* ou *esconder-se*, de falar ou de calar, de proteger-se para sobreviver.

Essa relação de comportamento dos sujeitos aprisionados se dá pelo o que se caracteriza o sistema do poder público, onde a certeza do castigo extremo, sempre esteve em destaque e por muito tempo chegou a ofuscar os outros direitos subjetivos dos apenados. Apesar da relação do poder público com a educação escolar não estar em profundo avanço, ressaltamos que desde o surgimento da educação escolar nas prisões do Brasil, é possível verificarmos um avanço, porém, ainda longe do que é assegurado pelas leis.

Com a massa carcerária extensa em nossa região e também marcada pela reincidência nos presídios, acreditamos que é imprescindível que o poder público se aproxime da educação escolar e profissionalizante que estão sendo oferecidas. Além de oferecer, destacamos que o acesso deve ser contemplado ao maior número possível de apenados e os investimentos necessários para uma educação de qualidade, onde também podemos aferir que ao não termos a reincidência nas prisões, o sistema público também é beneficiado e podemos ver claramente quando notamos o quantitativo empregado de políticas públicas e recursos destinados à reincidência no sistema prisional.

O autor Saraiva (2018), em sua tese, aprofundou sua pesquisa nas políticas públicas e educação destinada às pessoas em situação de privação de liberdade no estado do Amazonas, ressaltou em sua pesquisa que a mentalidade que sustenta o sistema prisional situa-se na simulação de uma política de liberdade globalizada, a qual se faz aprisionada e controlada física, virtual e culturalmente com implicações econômicas e sociais. Essas políticas públicas propostas apenas simulam políticas de inclusão, em que na realidade o autor verificou que a educação no sistema prisional do Amazonas, se encontra em situação de vulnerabilidade, em que coloca as legislações como simbólica e flexível. Essa desfiguração de direitos concretiza a descaracterização dos sujeitos, tornando-os indivíduos sem rosto, onde os direitos educacionais estão sendo camuflados por políticas de inclusão social.

A educação da população carcerária na Amazônia e em todas as outras regiões do Brasil, necessita de análise histórica, da situacionalidade política e econômica, cultural e identitária. A partir dessas análises, poderão ser encontrados meios para o fortalecimento de combate das mazelas que simulam políticas de inclusão, mas que implicam exclusão social em favor de uma educação de jovens e adultos na perspectiva da educação popular que instrumentaliza a emancipação social, um dos objetivos primordiais da educação do sistema prisional voltada para a ressocialização. Educação que deve ser minuciosamente estudada. Salientamos que a educação prisional “é considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperarem a liberdade” (BRASIL, 2013, p.319),

Não se trata apenas de alfabetizarmos jovens e adultos e oferecer conhecimento científico, se trata de oferecermos igualdade e também ofertar por meio de políticas educacionais uma reparação com a sociedade, contribuindo na reinserção de indivíduos que venham a contribuir com o meio social. Olhar a políticas educacionais para o sistema prisional como uma prioridade, além de ser uma garantia em lei para as pessoas aprisionadas é também direito subjetivo. Um dos primeiros passos para assegurar a educação como direito para jovens e adultos, é o não preconceito e a não desvalorização dos sujeitos.

No entanto, embora em algum momento tenham perdido o acesso à escola e infringido a lei por diversos motivos, a reflexão de que voltarão em algum momento para a sociedade e precisarão passar por alguma ressocialização que se comprometa com a perspectiva de melhoria social, as políticas educacionais deverá incluir todos e efetivar o processo educativo. Na compreensão de Capucho (2012):

[...] Promover uma Educação com respeito integral aos direitos de todas as pessoas e uma formação cidadã, em que elas possam ser agentes e atores do projeto de uma sociedade livre, igualitária, solidária e socialmente justa - uma sociedade, de fato, democrática, fundamentada nos pilares da igualdade de direitos e na liberdade (CAPUCHO, 2012, p.12).

Por esse viés, entendemos que promover a educação deve ser um dos principais deveres na realização das políticas públicas para que os sujeitos vivenciem seus direitos e se reconheçam como cidadãos. No entanto, considerar o preconceito e toda forma de dificuldades a se enfrentar é um passo importante para essa

efetivação.

Alguns autores da região norte, centralizaram a sua pesquisa em centros de correição de menores infratores, em centro de correição da Polícia Militar e formação de professores que trabalham na educação do sistema prisional. Trazendo os resultados e refletindo sobre eles, destacamos algumas semelhanças com nossa pesquisa e também distanciamentos. Afinal, como falar sobre efetivação de uma educação de qualidade que contribua com a reinserção do apenado, sem falar de uma formação adequada para os professores que estão em sala de aula? O professor é quem faz essa ligação entre a teoria e a prática e ousa a falar que o professor termina de efetivar as leis educacionais em suas práticas na sala de aula. Na compreensão de Capucho (2012):

[...] Promover uma Educação com respeito integral aos direitos de todas as pessoas e uma formação cidadã, em que elas possam ser agentes e atores do projeto de uma sociedade livre, igualitária, solidária e socialmente justa - uma sociedade, de fato, democrática, fundamentada nos pilares da igualdade de direitos e na liberdade (CAPUCHO, 2012, p.12).

Por esse viés, entendemos que a promover a educação deve ser um dos principais deveres na realização da prática pedagógica do professor da EJA. No entanto, não se pode esquecer quão desafiadora pode ser a prática pedagógica na EJA, dadas as peculiaridades do alunado. O professor deve estar em, constante formação, pois, quando pensamos nessa prática em contexto prisional, ela torna-se ainda mais desafiadora.

Ao nos referirmos sobre as pesquisas que envolve a educação nos complexos de correição de menores do estado do Amazonas da autora Barbosa (2009) em sua pesquisa de dissertação apontou que essa educação precisa de implantação e acompanhamento das políticas educacionais nesses espaços, segundo a autora pouco, ou quase nada vem sendo realizado, tanto nas escolas quanto por demais instituições públicas. O que nos remete a semelhança existente do perfil da educação oferecida nas unidades prisionais dos estados da região norte. As pesquisas feitas nessa região reforçam a ideia do enfraquecimento existente nessa modalidade de educação oferecida.

A seguir temos as pesquisas encontradas no estado de Rondônia, sendo as duas encontradas a nível de dissertação. Vejamos:

Quadro 8 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado de Rondônia

Educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado		
Título/Autor	Objetivos	Resultados
<p>1) A formação continuada do professor alfabetizador em contexto prisional de Porto Velho: entre políticas públicas e práticas formativas (Magalhães, Dione Martins).</p> <p>2) A Educação prisional no complexo de correição da polícia militar do estado de Rondônia uma visão sobre educação currículo e inclusão (Lima, Salomão Davi Albuquerque de.).</p>	<p>1) Descrever o processo de formação continuada de professores alfabetizadores que atuam na EJA em contexto prisional no município de Porto Velho (RO).</p> <p>2) Analisar como a dinâmica da assistência educacional ofertada no CCPM/RO incide sobre os internos alcançados pela educação prisional, segundo sua própria percepção ou visão, bem como os aspectos que motivam a busca pela educação e consequentemente a remição de pena que auxilia na sua reinserção social ao seio da Sociedade.</p>	<p>1) Os resultados apontam que embora existam políticas públicas que se encontram voltadas para a formação continuada de professores, para esses sujeitos elas ainda têm se mostrado ineficientes. Pois, para eles esses modelos de formação continuada até o presente momento, não contribuíram efetivamente para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>2) Os resultados apontaram manifestações em relação a existência de assistência educacional ofertada pelo Estado no processo de ressocialização do apenado preso no Sistema Prisional, mais precisamente no Sistema Prisional Militar, sendo possível identificar nos fragmentos das escritas a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Educação Profissional e Tecnológica e Educação a Distância conforme preceitua o Art. 18-A da Lei de Execuções Penais (Lei Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984): O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.</p>

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

Lima (2018) aferiu que existem políticas educacionais em pleno funcionamento nas unidades de correição da Polícia Militar. O autor ainda destacou que é existente, a Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e Educação à distância. Existem convênios firmados com as instituições SENAI e SEBRAE, e também com as instituições públicas SEJUS e SESDEC. Segundo o autor, a educação ofertada tem sido eficaz considerando as legislações e também com o caráter motivacional para os alunos que baseia-se no estudo, na remição de pena e na reinserção dos apenados à sociedade. O autor acrescenta que projetos devem ser aperfeiçoados e outros implantados para a potencialização e efeitos positivos da educação dos indivíduos em situação de privação de liberdade.

Podemos refletir que as diretrizes educacionais e as diretrizes que asseguram os direitos e deveres dos sujeitos que estão nas prisões brasileiras, são universais dentro do território brasileiro. Afinal não existe diferenciação de políticas públicas educacionais para as prisões militar e outros tipos de prisões. Porém, com base nas

pesquisas feitas até o presente o momento, os autores indicaram uma efetivação mínima das políticas educacionais básicas e profissionalizantes nas prisões estaduais, alertando a necessidade de um encaminhamento preciso e urgente que focalize as dificuldades e implementação de projetos educacionais que exerçam o que é assegurado em lei:

A Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade não é benefício; pelo contrário, é direito humano subjetivo previsto na legislação internacional e brasileira e faz parte da proposta de política pública de execução penal com o objetivo de possibilitar a reinserção social do apenado e, principalmente, garantir a sua plena cidadania (BRASIL, 2013, p. 318).

Com relação as prisões militares, aferimos que as políticas educacionais estão na prática em pleno funcionamento e asseguradas de acordo com as legislações. Projetos educacionais estão sendo implantados e desenvolvidos, assegurando o aperfeiçoamento científico e profissionalizante dos sujeitos. Reconhecemos então que os sujeitos dessa esfera prisional estão sendo reinseridos, no que refere à educação, preparados para um retorno social, e contribuir como cidadão nos deveres sociais.

É pertinente destacar que um sujeito que anterior ao seu retorno à sociedade esteve em sala de aula, e gozou de seus plenos direitos educacionais, está sendo reinserido com porcentagens mínimas para a reincidência. Afinal, “a educação no sistema prisional deve trilhar o caminho diferente e desafiador de tornar as pessoas privadas de sua liberdade pessoas autônomas capazes de pensar criticamente sobre si e sobre o mundo” (PEREIRA; LUZ, 2014, p. 260). A educação resgata a autonomia social que em algum momento lhes foi retirada.

Abaixo temos o quadro que relata a pesquisa feita no estado do Pará.

Quadro 9 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado do Pará

Educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado		
Título/Autor	Objetivos	Resultados
1) Sistema punitivo e justiça restaurativa: os reflexos na escolarização e profissionalização na socioeducação (FREITAS, Riane Conceição Ferreira.)	1) Analisar como se dá a escolarização e a profissionalização destinada aos socioeducandos no Estado do Pará com vistas a compreender quais as implicações do sistema punitivo tradicional e da Justiça Restaurativa na socioeducação.	1) Indicaram que a relação entre a escolarização e profissionalização com a JR, não elimina a materialidade das condições objetivas que levaram esses sujeitos à condição de infratores da lei, sendo que a efetividade de ação da JR, pelo menos nos casos observados, são pontuais e com caráter mais regulador do que restaurador ou

	libertador.
--	-------------

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

Freitas (2017), de modo mais recente, pode averiguar que a escolarização e a profissionalização se dão com um caráter mais regulador, do que propriamente restaurador e libertador. Concluiu que os sujeitos em cumprimento de medidas socioeducativas por meio da escolarização e profissionalização estão sendo atendidos com uma inclusão invertida, uma exclusão-includente, cumprindo a finalidade de caráter punitivo e de controle da força de trabalho, visando a atender à produção capitalista.

Quando a autora retrata um quadro em que a educação é usada para regular os apenados, estamos nos referindo a um sistema que usa a punição a qualquer custo sem o objetivo da ressocialização. A educação não deve e nem pode ser mostrada como um meio punitivo e regulador, mas, deve proporcionar a abertura de ideias e uma busca pela autonomia dos sujeitos, além de inclui-los no meio social e prepará-los para isso. De acordo com Freire (1979, p. 66):

Educação que tratasse de ajudar o homem brasileiro em sua emersão e o inserisse criticamente no seu processo histórico. Educação que por isso mesmo libertasse pela conscientização. Educação, afinal, que promovesse a “ingenuidade”, característica da emersão, em criticidade, com a qual o homem opta e decide.

As propostas de educação nas prisões devem estar pautadas no entendimento de emancipação do sujeito. A seguir temos o quadro com a informação da pesquisa do repositório do Estado de Roraima.

Quadro 10 – Trabalhos relacionados à temática educação no sistema prisional localizados nos repositórios das Universidades Federais do estado de Roraima

Educação no sistema prisional como contribuinte no processo de reinserção do apenado		
Título/Autor	Objetivos	Resultados
1) Medida Socioeducativa de Internação e Ressocialização: análise das contribuições das práticas pedagógicas no centro socioeducativo de internação, à luz do pensamento freiriano (Furtado, Angélica de Oliveira)	1) Analisar as práticas pedagógicas, como medidas socioeducativas de internação, no Centro Socioeducativo de Internação – CESEIN, e suas contribuições para a ressocialização de adolescentes autores de ato infracional no Estado do Amapá, tomando como balizadoras as contribuições Freirianas, evidenciando a construção da educação como	1) Nos resultados, destacam-se: o adolescente que comete atos infracionais é marcado como ser negativo à sociedade e o processo educacional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, como alternativa para mudança de vida, ainda está dissonante do seu propósito, em razão de deficiências na formação docente, a despeito disso os educadores imprimem dedicação e esforço para tornar o processo o menos sentenciador possível.

	prática da liberdade, pautada no diálogo, autonomia, reflexão e criticidade.	
--	--	--

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

A autora Furtado (2019) procurou analisar as contribuições das práticas pedagógicas no sistema prisional centralizada pelo pensamento Freireano. Nessa pesquisa a autora concluiu que uma vez que um sujeito comete qualquer tipo de ato infracional, estão muitas vezes marcados como ser negativo pelo resto de suas vidas, tanto pela parte do sistema prisional quanto pela sociedade. O processo educacional desses sujeitos e previstos como alternativa para mudança de vida, encontra-se contrário ao seu propósito. A autora coloca que as práticas educacionais estão em desconformidade pelo motivo da formação docente não ser o suficiente para atender as demandas e especificidades encontrada nesse tipo de espaço em que a escola está inserida. Porém, os professores destacam certo esforço para contribuir com esse processo de reinserção.

Em boa parte da pesquisa feita, podemos perceber que mesmo em centros de detenção para adolescentes ou adultos, a educação segue a mesma desconformidade do que é proposto em lei. Isso tem se caracterizado nas pesquisas em todos os estados da região norte. Esse fator não segue apenas sendo um aspecto regional, e sim, do estado brasileiro em sua totalidade.

Desde sua inserção no sistema prisional, a educação possuiu avanços, contudo, é importante destacar que esse acontecimento ocorre de forma lenta até os dias atuais. Afinal, a educação no sistema prisional, em sua criação foi pensada, devido ao insucesso das prisões até aquele momento em que se fundamentava apenas em punir e retirar a liberdade. Perante aos acontecimentos, a proposta educacional surgiu juntamente com os programas de tratamento nas prisões, com a ideia de dar ao detento a oportunidade de se qualificar para o seu retorno à sociedade, e também manter o preso ocupado em seu tempo de reclusão. Para sintetizar todas as informações dos trabalhos localizados, apresentamos um desenho das conclusões dos autores acerca das suas pesquisas, conforme a figura 1:

Figura 2 – Conclusão dos autores localizados nos repositórios das Universidades Federais da região norte sobre a temática educação no sistema prisional



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2023.

Nesse sentido, reforçamos que os indivíduos chegam ao sistema prisional com baixo nível educacional reduzindo as chances de acesso ao mercado de trabalho. Isso sugere que a prática das políticas educacionais vem a ser um caminho primordial para um retorno bem sucedido à sociedade.

Ao falarmos de educação nas prisões, não restringimos apenas ao seu significado científico e de qualificação profissional. É importante lembrar que a educação tem um duplo sentido quando consideramos que:

A escola na prisão não é só um lugar para o aprendizado ou para buscar o conhecimento. É um espaço que mantém vínculo com o mundo externo, que minimiza a tensão emocional dos presos, que tenta resgatar a autonomia dessas pessoas ao afiançar capacidades argumentativa e reflexiva sobre as coisas no mundo, e é também um ambiente de resistência. Sim, é uma tentativa de apartar-se por algumas horas dos efeitos do cárcere (MARTINS; FRAGA; LAWALL, 2018, p.17).

Não se pretende com isso, diminuir sua importância quanto a esse quesito, mas que a educação seja vista sob um aspecto mais amplo, transcendendo os muros das prisões e contribuindo para a transformação social e na busca de autonomia e emancipação dos sujeitos.

5 A CONSTRUÇÃO TEÓRICO – METODOLÓGICA DA PESQUISA

Nesta seção, apresentamos ao leitor a caracterização e a motivação para a realização do presente estudo. Por conseguinte, apresentaremos a questão que norteia a pesquisa e as questões complementares, os objetivos, os aspectos metodológicos, o perfil dos participantes da pesquisa e a caracterização do lócus da investigação.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A educação escolar prisional é viabilizada por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) uma modalidade de ensino que tem uma especificidade marcada pela diversidade dos seus alunos, os quais apresentam idades, experiências de vida, repertório de conhecimentos e objetivos diversos ao justificarem o seu retorno à escola. É preciso, portanto, assegurar a esses alunos a materialização das funções básicas (Reparadora, Equalizadora e Qualificadora), previstas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000 para esse tipo de educação (BRASIL, 2000).

Além destas funções básicas representar um contexto histórico pela conquista de um direito que foi anteriormente negado àqueles que não tiveram oportunidade de estudo no tempo e “idade certa”, a efetivação destas funções na educação escolar prisional, tornam-se ainda mais necessárias, haja vista a dupla função que ela assume, primeiramente da educação propriamente dita, de dar a esses sujeitos condições de acesso ao conhecimento científico que a escola oferece e pôr fim a função de ressocialização, considerando que após sair da prisão esses sujeitos retornarão ao seio da sociedade.

Ainda que a pessoa presa tenha perdido sua liberdade pelo cometimento de algum crime, ela não perdeu seus direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal de 1988 lhes outorga, nem tampouco seus direitos humanos básicos, dentre esses direitos, o direito à educação (BRASIL, 1988).

Autores que tratam dessa temática defendem que a educação pode servir de mola propulsora ao processo de ressocialização do apenado, tem-se como exemplo, Ireland que defende que a oferta da educação nas prisões “[...] é instrumental, no sentido de preparar os presos para uma reentrada mais produtiva e ética na sociedade ao concluir a sentença; e pode ajudar a diminuir a reincidência, que tem um custo

social e financeiro altíssimo para a sociedade” (IRELAND, 2011, p. 35). Infere-se, portanto, que a educação escolar pode ser elemento contributivo para o processo de ressocialização de jovens e adultos que se encontram em privação de liberdade.

Nesse sentido, a contextualização sugere a necessidade de estudos investigativos que possam apontar indicadores para a melhoria da educação escolar prisional, via EJA, quanto às contribuições no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade.

Essa pesquisa justifica-se também por sua relevância quanto aos aspectos acadêmico, teórico e social.

No que diz respeito ao aspecto acadêmico, a motivação para essa pesquisa veio através da experiência da pesquisadora ao desenvolver a pesquisa de TCC, no Curso de Pedagogia, relacionada a prática pedagógica da EJA em unidades prisionais, durante a qual tive acesso a literatura relacionada à educação escolar prisional, motivando-me a aprofundar os estudos nessa área. Uma vez que tive acesso aos espaços escolares de algumas unidades prisionais na cidade de Porto Velho. Diante das observações e participações nessas atividades, fui motivada a reflexão de qual seria o papel da educação e de que forma poderia contribuir mais profundamente para a ressocialização dos apenados em seu retorno para a sociedade.

No que concerne às contribuições teóricas, essa investigação traz novos conhecimentos que poderão se agregar a outros já existentes sobre essa temática. E quanto à relevância social, este estudo pode apresentar indicadores para a melhoria da educação escolar prisional via EJA e outras atividades no âmbito educacional, beneficiando um grupo social, no caso, os apenados.

5.2 PROBLEMA DA PESQUISA

As pessoas em privação de liberdade, assim como as demais, são detentoras do direito à educação, assegurando aos seus beneficiários participação na vida social e atualização de conhecimentos que podem contribuir para sua inserção no mundo do trabalho e conseqüentemente na sociedade.

No Brasil, o direito a essa educação escolar prisional alcançou maior amplitude a partir de década de 1980, primeiro com a criação da LEP em 1984, depois com a CF/1988 que deu sustentação aos demais dispositivos legais: LDBEN 9.394/96, Diretrizes Nacionais para a Educação básica nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução

nº 02 de 19 de maio de 2010 que dispõe sobre, as diretrizes nacionais para a oferta de Educação Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

A partir destas legislações, compreende-se que a educação escolar prisional deve estar integrada ao sistema educacional do país, que por sua vez deve dar possibilidade de acesso e continuidade desses reclusos prosseguirem nos estudos após saírem do cárcere, o que certamente implica em um processo de ressocialização.

Refletindo sobre tal realidade, este estudo será orientado pela seguinte questão problematizadora: como a educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, têm contribuído no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade?

5.2.1 Questões complementares

Correlata a questão problematizadora, outras questões se desdobram, a saber:

- A Educação Escolar ofertada nas unidades prisionais de Porto Velho tem oportunizado aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade?

- Além da educação escolar, quais ações são efetivadas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos?

- Existe algum programa de monitoramento nas unidades prisionais de Porto Velho que acompanha e avalia o desempenho dos apenados egressos quanto a sua área de atuação, inserção no mercado de trabalho, funções na Administração Pública ou na Sociedade civil e continuidade nos estudos?

- Quais são as dificuldades e as alternativas necessárias para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

5.3 OBJETIVO GERAL

Analisar as contribuições dos professores e da educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de

Porto Velho-RO no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade

5.3.1 Objetivos específicos

- Averiguar se a Educação Escolar ofertada nas unidades prisionais de Porto Velho tem oportunizado aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade.

- Identificar quais ações são efetivadas pelas unidades prisionais de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação profissional que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos

- Verificar se existe algum programa de monitoramento nas unidades prisionais de Porto Velho que acompanhe e avalie o desempenho dos professores e dos apenados egressos quanto a sua área de atuação, inserção no mercado de trabalho, funções na Administração Pública ou na Sociedade civil e continuidade nos estudos.

- Relacionar as dificuldades educacionais e as alternativas necessárias para efetivar uma a reinserção dos apenados egressos na sociedade.

5.4 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Quanto aos aspectos metodológicos, o estudo será desenvolvido em duas fases: a bibliográfica e a empírica. Fomos em busca de respostas para as questões que motivaram a pesquisa. Para isso, foram feitos questionários estruturados em duas versões: o primeiro, para verificar características do perfil do professor ou gestor; o segundo, com as questões para obtermos as referidas respostas. Como a entrevista aconteceu com professores e gestores que trabalham na Escola, foi feito um tipo de questionário dirigido aos professores e outro aos gestores.

A pesquisa feita é do tipo exploratório-descritiva, que segundo GIL (2002), favorece a consideração dos mais variados aspectos ao fato estudado, explorando o objeto da pesquisa, busca a sua compreensão. Além de buscar levantar a opinião, atitudes e crenças de uma população e analisar as características do que foi coletado.

Esse tipo de pesquisa se aprofunda no tema de pesquisa aproximando do problema exposto, explicitando uma dada realidade ou população, explorando-a, conhecendo-a, interpretando os fatos e descrevendo suas características, considerando os objetivos do pesquisador. GIL (2007) esclarece ainda que algumas

pesquisas descritivas vão além da simples identificação da existência de relações entre variáveis, e permitem determinar a natureza dessa relação.

A pesquisa terá uma abordagem qualitativa (BOGDAN; BIKLEN, 1994). Pois visa analisar dados não-mensuráveis, priorizando o olhar do sujeito sob o objeto de estudo. Para desenvolver a pesquisa qualitativa, é indispensável ao pesquisador conhecer suas características comuns, pois, são:

Na investigação qualitativa, a fonte directa de dados é o ambiente natural, constituindo o investigador o instrumento principal [...]. 2. A investigação qualitativa é descritiva [...]. 3. Os investigadores qualitativos interessam-se mais pelo processo do que simplesmente pelos resultados ou produtos [...]. 4. Os investigadores qualitativos tendem a analisar os seus dados de forma indutiva [...]. 5. O significado é de vital importância na abordagem qualitativa. (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p.16)

Dessa forma, de acordo com Bogdan e Biklen (1994, p. 16), a pesquisa qualitativa “é um método de investigação que privilegia, essencialmente, a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação”. A abordagem qualitativa, conforme propõem Bogdan e Biklen (2008), é pertinente às pesquisas educativas e de fácil compreensão, fato que não diminui sua complexidade e cunho científico.

Os dados obtidos serão analisados à luz da Análise de Conteúdo (BARDIN, 2009). O autor indica que a utilização da análise de conteúdo prevê três fases fundamentais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados. Segundo o autor, a análise de conteúdo é um conjunto de instrumentos de cunho metodológico em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a discursos (conteúdos e continentes) extremamente diversificados.

5.5 PERFIL DOS SUJEITOS ENTREVISTADOS

O material coletado veio por meio de questionários estruturados, na qual selecionamos professores e gestores da Escola responsável pela educação nas prisões do Estado de Rondônia, que estão lecionando e em contato direto com essa modalidade de educação por um tempo mínimo de 5 anos. Esses professores atuam nas séries iniciais e no ensino fundamental e médio. O grupo de gestão é composto

atualmente pela diretora, e 5 coordenadores pedagógicos que são responsáveis pelos espaços escolares presentes nos 07 presídios em que ocorre a educação prisional, sendo dois desses presídios desassistidos de coordenação pedagógica, Isso ocorre, segundo levantamento, por falta de funcionários para compor o quadro.

A fim de manter o anonimato, conforme expresso no termo de consentimento, as professoras foram identificadas como P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10 e P11. Os gestores foram identificados como G1, G2, G3 E G4. A escolha desses participantes se deu pelo tempo de trabalho maior de contato com o sistema prisional e também com a disponibilidade para participar da pesquisa.

Com base na primeira etapa da pesquisa de campo, através da aplicação de questionário individual, foi possível traçar o perfil dos docentes participantes dessa investigação, com relação aos seus dados pessoais e profissionais.

Com relação ao sexo, a maioria dos participantes do grupo é do sexo feminino, o que para nós não é um fato novo, já que a presença da figura feminina no exercício da docência, é uma realidade histórica

No sistema prisional, o cargo de Policiais Penais e de direção dos presídios são preponderantemente masculinos. Podemos atribuir essa realidade a um pensamento machista dominante que acredita que os homens são mais capazes que as mulheres no controle da ordem e da disciplina dentro dos presídios. No caso do corpo docente, essa realidade não se repete, havendo o dobro de mulheres.

Essa é uma situação que tem gerado conflito na medida em que os Policiais Penais tem interferido na dinâmica da sala de aula e na rotina escolar, por vezes contra a conduta dos professores apoiado na suposta autoridade dos agentes. É arbitrário a intervenção dos agentes na sala de aula, dificultando até mesmo o uso de alguns materiais. Em relatos recentes, tivemos a proibição de uso de músicas em alguns momentos. Temas como liberdade, criatividade, autoridade, direitos, justiça, dentre outros, são constrangedores para os professores trabalharem. Confira no quadro abaixo:

Quadro 11 – Dados Pessoais dos Professores.

Professor	Sexo
P1	Feminino
P2	Masculino
P3	Feminino

P4	Masculino
P5	Masculino
P6	Feminino
P7	Feminino
P8	Masculino
P9	Feminino
P10	Feminino
P11	Feminino

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Quadro 12 – Dados Pessoais dos Gestores.

GESTORES	SEXO
G1	Feminino
G2	Feminino
G3	Feminino
G4	Masculino

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Vejam agora, um quadro apresentando alguns dados acerca da formação inicial e pós-graduação dos sujeitos da pesquisa.

Quadro 13 – Formação dos professores.

Professor	Graduação	Ano de conclusão	Situação	Especialização	Ano de conclusão
P1	Pedagogia	2003	Concluído	Gestão, orientação e supervisão escolar	Não informado
P2	Educação física – Licenciatura	1994	Concluído	Treinamento esportivo	Não informado
P3	Biologia	2007	Concluído	Direito ambiental	Não informado
P4	Biologia	2003	Concluído	Matemática e física	Não informado
P5	Educação física/Pedagogia	2003/2018	Concluído	Doutorado em psicologia	Não informado
P6	Pedagogia	2006	Concluído	Alfabetização e letramento	Não informado
P7	História	1989	Concluído	Metodologia do ensino	Não informado
P8	Pedagogia	2005	Concluído	Psicopedagogia clínica e institucional	Não informado
P9	Pedagogia	2004	Concluído	Psicopedagogia	Não informado
P10	História	2003	Concluído	Gestão, orientação e supervisão	Não informado
P11	História	2007	Concluído	Educação profissional	Não informado

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Quadro 14 – Formação dos gestores.

Gestor	Graduação	Ano de conclusão	Situação	Especialização	Ano de conclusão	Situação
G1	Geografia	2012	Concluído	Metodologia do ensino superior	Não informado	Não informado
G2	Pedagogia	2013	Concluído	Administração escolar	Não informado	Concluído
G3	Pedagogia	2002	Concluído	Gestão escolar	Não informado	Concluído
G4	Pedagogia/ Psicologia	2011/2018	Concluído	Administração e planejamento para docentes	Não informado	Concluído

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

A tabela acima revela mais alguns dados significativos sobre a formação dos profissionais da educação que atuam nas escolas do sistema prisional sobre seus cursos de graduação e a participação em cursos de especializações. Totalizando um pouco mais de 50% com formação inicial em Pedagogia. A outra parcela de professores estão com formação dividida em: Educação Física, História, Geografia, Biologia e Psicologia. Quando refletimos sobre o currículo de cada curso, vemos quão limitado é quando se trata de alguma temática específica do sistema prisional e inexistente. Logo, afirmamos a importância da formação continuada para esses professores que entram nesse sistema para dar aula, além da necessidade de serem assistidos continuamente.

Arroyo (2006, p.18) diz que “o perfil do educador de jovens e adultos e sua formação encontra-se em construção”. Mesmo já havendo passado algum tempo, a afirmação de Arroyo ainda se faz presente na atualidade: há avanços a serem alcançados, uma vez que a formação é a base para a prática pedagógica. A falta de uma formação adequada interfere diretamente na aprendizagem dos alunos. É necessário que os professores sejam continuamente preparados para a sala de aula, de acordo com as necessidades do local em que atuam.

Todos os participantes fizeram investimentos na formação continuada, notadamente em especializações lato sensu. Somente dois a nível stricto sensu e um a nível de Doutorado, porém nenhuma destas envolveu a temática das escolas nos presídios. Os professores percebem a importância do investimento em sua formação e sinalizam a necessidade do incentivo e apoio de políticas na formação docente continuada que visem ao aprimoramento profissional, porém, não conseguem identificar como seria esta formação, nem conseguem viabilizar junto a SEDUC algum

expediente de reivindicação. É interessante pontuar que as áreas de especializações são diversas, mas nenhuma é voltada para o sistema prisional e o número maior de especializações se concentram na administração e gestão escolar.

Menotti e Onofre (2014) afirmam que a teoria é essencial para os educadores que atuam nas prisões, visto que a teoria sustenta uma prática contextualizada. A formação do professor que atua no ambiente prisional precisa contemplar características morais e éticas, que poderão auxiliar na problematização de suas práticas, de modo que poderá trabalhar o senso crítico dos alunos, assim como seus direitos e deveres na sociedade, e sua cidadania.

No quadro abaixo temos os dados sobre a formação continuada para trabalhar na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade.

Quadro 15 – Formação continuada dos professores.

Professor	Possui Formação continuada para trabalhar na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade.	Nº de formações que participou	Assuntos tratados nas formações:
P1	Não	Nenhuma (0)	Nenhum
P2	Sim	Uma (1)	Educação no sistema prisional
P3	Não	Nenhuma (0)	Nenhum
P4	Sim	Quatro (4)	Pedagogia no sistema prisional
P5	Sim	Cinco (5)	Metodologias aplicadas para pessoa privada de liberdade, educação física adaptada ao sistema prisional; correntes educacionais aplicadas a EJA-prisional.
P6	Sim	Quatro (4)	Palestras e atividades escolares relacionadas a educação de jovens e adultos.
P7	Sim	Duas (2)	Metodologia do ensino e assuntos penitenciários nos profissionais
P8	Sim,	Doze (12)	Educação prisional, alfabetização e outras.
P9	Não	Nenhuma (0)	Nenhum
P10	Sim	Várias	Educação prisional
P11	Sim	Duas (2)	Educação de jovens e adultos

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Quadro 16 – Formação continuada dos gestores.

Professor	Possui Formação continuada para trabalhar na gestão de unidade prisional que oferta Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade.	Nº de formações que participou	Assuntos tratados nas formações:
------------------	--	---------------------------------------	---

G1	Sim	Uma (1)	Como devem ser as aulas no período de pandemia
G2	Sim	Seis (6)	O trabalho educacional em sistema prisional, segurança nos presídios, assuntos específicos envolvendo relacionamento em sistema prisional.
G3	Sim	Duas (2)	Educação em prisões
G4	Sim	Cinco (5)	Metodologia para EJA, tecnologia educacional para educação prisional, educação posicional e formalidades, didática para educação prisional e realidade para escola prisional.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Nos quadros acima, podemos verificar as informações sobre a formação continuada oferecida para atuarem nas salas de aula dentro das unidades prisionais. Três participantes afirmaram não ter recebido nenhuma formação, os demais afirmaram ter de duas a doze formações. É importante destacar que boa parte das temáticas dessas formações são em metodologia educacional e de conduta de segurança dentro das unidades prisionais.

Quando comparamos as quantidades de formações para o período de tempo de trabalho, vemos que existem uma incongruência levando-se em conta o tempo de formação, uma vez que o número maior de formação foi dita pelo P8 que teria participado de 12 formações tendo um tempo de trabalho de apenas sete anos neste espaço. Outros participantes com o tempo maior de trabalho tiveram acesso a quase nenhuma formação.

Considerando a necessidade desses professores e gestores de serem devidamente preparados para atuarem dentro do espaço escolar das unidades penais para desenvolver uma educação de qualidade, podemos afirmar que existe um número irrisório de formações frente às necessidades que existem.

Em se tratando desse público, vemos que demandam uma atenção maior quanto a relações, conteúdos, repertório de vida, contexto em que vive, entre outras características próprias do espaço prisional. Onofre e Julião (2013, p. 55) apresentam a seguinte reflexão:

Para o homem privado de liberdade, a relação presente-passado-futuro é fundamental em qualquer programa educativo que se lhe apresenta. É o cotidiano que revela as bases sobre o que é possível, mas não deixa de trazer embutido o passado, como memória e incorporação de vivências. Sua expectativa de futuro é algo que deve ser também considerada, e a educação pode oferecer condições para que ele possa conviver, no presente, com diferentes circunstâncias, sabendo a hora de mostrar-se ou esconder-se, de falar ou de calar, de proteger-se para sobreviver.

Podemos também acrescentar os objetivos desses alunos quando buscam a sala de aula com o aprender a ler e escrever, remissão de pena até a qualificação para o mercado de trabalho. Para isso, precisamos de professores preparados para atender essas demandas e que sejam formados continuamente para contribuir no sentido de formarem estes alunos para serem reinseridos na sociedade. A formação de professores para essa modalidade de ensino, “[...] precisa ser permanente e sistemática, pois requer tempo de amadurecimento e de sedimentação para que venha a incidir não apenas sobre os conhecimentos e competências, mas também sobre os valores e as atitudes do educador” (ARROYO, 2006, p.11).

Dessa forma, o professor deverá ser formado para utilizar a sua prática pedagógica em prol de atender à necessidade do aluno de aprender por toda a vida. Isso não contempla apenas o resgate de um dívida social, mas também permite que o sujeito tenha igualdade de oportunidade.

Vejamos agora, uma tabela apresentando alguns dados acerca do vínculo empregatício dos sujeitos participantes da pesquisa e da experiência docente dentro e fora do sistema prisional.

Quadro 17 – Experiência dos professores.

Professor	Experiência como Docente	Experiência como docente na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade.	Vínculo empregatício	Jornada de trabalho (horas semanais)
P1	23 anos	7 anos	Efetivo	25 horas semanais
P2	30 anos	Não informado	Efetivo	40 horas semanais
P3	20 anos	5 anos	Efetivo	25 horas semanais
P4	17 anos	4 anos	Efetivo	40 horas semanais
P5	25 anos	10 anos	Efetivo	60 horas semanais
P6	23 anos	9 anos	Efetivo	40 horas semanais
P7	29 anos	24 anos	Efetivo	40 horas semanais
P8	46 anos	7 anos	Efetivo	40 horas semanais
P9	25 anos	8 anos	Efetivo	40 horas semanais
P10	40 anos	18 anos	Efetivo	40 horas semanais
P11	33 anos	33 anos	Efetivo	40 horas semanais

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Quadro 18 – Experiência dos gestores.

Gestores (as)	Experiência como Docente	Experiência na gestão de unidade prisional que oferta Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade	Vínculo empregatício	Jornada de trabalho (horas semanais)
P1	2 anos	2 anos	Efetivo	40 horas semanais

P2	36 anos	23 anos	Efetivo	40 horas semanais
P3	15 anos	10 anos	Efetivo	40 horas
P4	15 anos	5 anos	Efetivo	40 horas

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

A visualização do quadro 4 nos permite constatar que o tempo de serviço entre os professores e gestores investigados varia de dois a quarenta e seis anos. Na maioria dos casos o tempo de trabalho garante um tempo bastante razoável de experiência na sala de aula. Verificamos também que os profissionais entrevistados possuem experiência docente dentro do sistema prisional entre dois a trinta e três anos. Todos tem estabilidade profissional, pois pertence ao quadro efetivo da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

É possível verificar ainda que apenas um dos entrevistados trabalham com carga horária de 60 horas, e que dois deles possuem a jornada de trabalho de 25 horas e a maioria predominantemente entre os professores entrevistados é de 40 horas semanais. Isso pode ser considerado um ponto não muito positivo, pois estudos comprovam que o professor com uma longa jornada de trabalho é mais propenso à exaustão podendo deixar a sua prática comprometida pela sobrecarga assumida.

No contexto atual, o docente necessita desempenhar vários papéis sociais, e para isso deve manter o equilíbrio em situações diversas e muitas vezes contraditórias, se tratando do sistema prisional, existem peculiaridades que exigem do professor um maior desempenho devido ao seu público ter diversos problemas. Segundo Onofre e Julião (2013):

[...] há que se apontar um número reduzido de salas de aula que não atende à demanda de escolarização, com condições de infraestrutura precárias, ausência de material didático e pedagógico e de programas culturais e formativos complementares, número de horas reduzidas destinadas à escolarização, e a inexistência de formação específica dos educadores para lidar com a singularidade do contexto (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 56-57).

Essas questões exigem que o professor organize aulas com diferentes recursos pedagógicos, uma vez que a entrada nas unidades prisionais de materiais é limitada, além do espaço escolar que possuem estruturas precárias e desconfortáveis para o professores e alunos. Atualmente, as reclamações dos professores envolvem celas de aula sem janelas, sem ventiladores e ou centrais de ar condicionado, mobiliário bastante avariado e falta de recursos pedagógicos, principalmente livros e cadernos

para o desempenho de suas aulas. Podemos inferir que as dificuldades existentes neste espaço pode acabar por interferir na qualidade das aulas.

5.6 LÓCUS DA INVESTIGAÇÃO

O lócus da investigação se deu na E.E.E.F.M Madeira Mamoré. Localizada encontra-se com sua secretaria em um prédio no centro da cidade de Porto Velho, atendendo as demandas administrativas e também dando atendimento aos familiares dos apenados. As salas de aula ficam comportadas dentro dos próprios presídios, que na maioria dos casos se conduzem para “celas de aula”.

A escola é responsável pela educação dentro dos presídios estaduais de Porto Velho. Foi criada em 23 de maio de 1990, com a denominação de Escola de 1º e 2º Graus Ênio dos Santos Pinheiro. Em 2012, a escola sofreu alteração na sua nomenclatura, em homenagem aos 100 anos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, patrimônio histórico-cultural do estado de Rondônia, localizado em sua capital, passando a ser renomeada como E.E.E.F.M. Madeira-Mamoré.

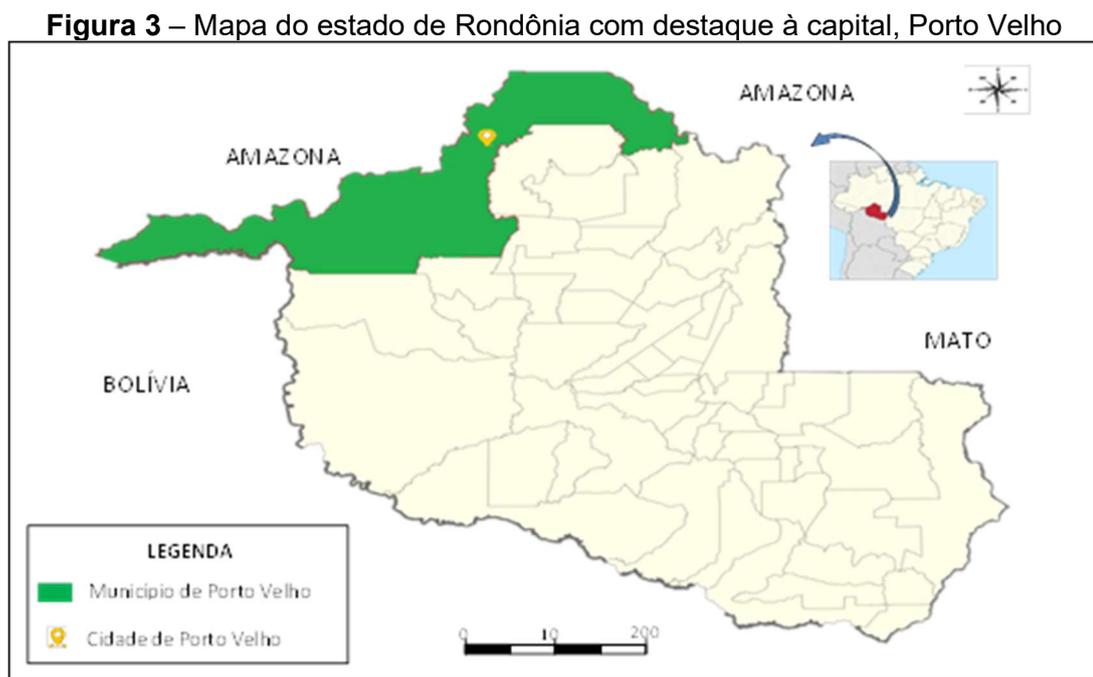
Hoje a escola atende a sete unidades prisionais nesta localidade, a saber: Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro (CAPEP I); Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (Panda); Centro de Ressocialização Vale do Guaporé; 470 Nilton Soares; Tiago Afonso (603); Presídio Aruana e o Presídio Feminino. Cada unidade prisional conta com salas de aulas, ofertando Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA. São disponibilizadas 511 vagas, mas a demanda para atendimento seria em média de 3895 (três mil oitocentos e noventa e cinco) apenados que deveriam ter acesso à educação.

Segundo os dados da INFOPEM (2022), o sistema penitenciário do estado é composto por 46 Unidades Prisionais, distribuídas em 21 municípios. Destas, 12 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 14.227 (quatorze mil duzentos e vinte e sete) pessoas em cumprimento de pena, contando todos os regimes - fechado, provisório, semiaberto e aberto, tratamento ambulatorial e medida de segurança (dados de maio de 2022). Dentro do cárcere, são 7.790 (sete mil setecentos e noventa) pessoas privadas de liberdade, para um quantitativo de 5.804 (cinco mil oitocentos e quatro) vagas, gerando um déficit de 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente, com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 2.150

(dois mil cento e cinquenta) pessoas.

A escola no momento conta com seu corpo docente com 30 professores, sendo 21 ativos em sala de aula, uma diretora, 5 coordenadores pedagógicos e uma secretária escolar.

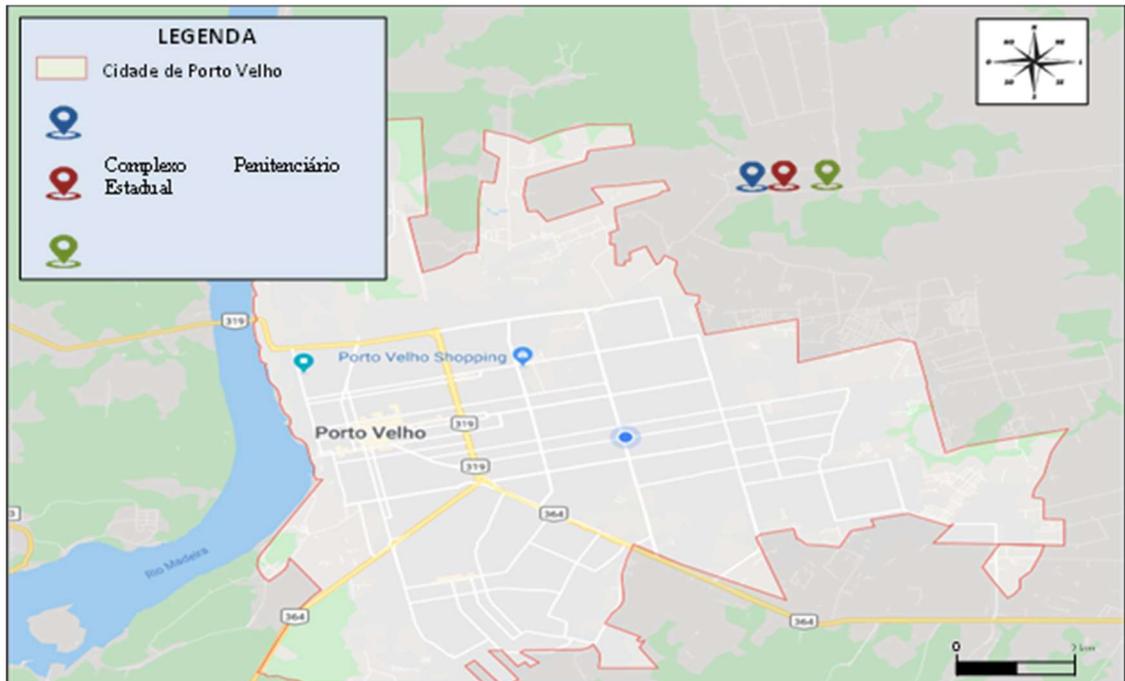
A Figura 1 mostra o mapa do estado de Rondônia com destaque à capital, Porto Velho.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2019

A Figura 2 mostra uma imagem da cidade de Porto Velho, destacando a localização do Complexo Penitenciário e as das Unidades pesquisadas, delimitando o campo de realização da presente pesquisa.

Figura 4 – Imagem da cidade de Porto Velho, destacando a localização do Complexo Penitenciário



Fonte: elaborado pela pesquisadora, 2019.

6 EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE REINserÇÃO DOS APENADOS EGRESSOS NA SOCIEDADE: CONCEPÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, DESAFIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS NA VISÃO DE PROFESSORES E GESTORES.

Nesta seção, apresentamos as questões das entrevistas realizadas com onze professores (as) e quatro gestores (as) que desenvolvem suas atividades laborais nas unidades prisionais de Porto Velho-RO e suas respectivas respostas, as quais foram analisadas com base no referencial teórico pertinente à problemática em estudo.

Os dados obtidos foram organizados em Categorias de Análise, criadas *a priori* em consonância com as questões levantadas na investigação, as quais serão apresentadas ao longo desta seção.

Categoria 1- Oportunidade de melhor convivência dos apenados na sociedade

Para a criação desta categoria, fizemos aos professores e aos gestores a indagação apresentada a seguir e as respectivas respostas estão organizadas nos quadros a seguir.

PERGUNTA 1- Você como Professor (a) e você como gestor (a) a partir do trabalho que desenvolve, você entende que a Educação Escolar ofertada na unidade prisional de Porto Velho – RO, oportuniza aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade? Por quê?

Quadro 19 – Respostas dos professores.

PROFESSOR(A)	RESPOSTAS
P1	Acredito que oportuniza sim aos apenados uma melhor convivência, a educação nas unidades oportuniza o apenado a romper o ciclo de reincidir, possibilita que o apenado aprenda, conviva com os outros apenados de forma mais harmônica, respeite as diferenças.
P2	Sim, mas pouco... Precisaria investir mais.
P3	Sim, pois o diploma de conclusão escolar oferecer aos apenados oportunidades de melhores empregos e até em cursos que exigem nível de escolaridade.
P4	Sim, porque através dos estudos eles tem uma nova oportunidade de trabalho.
P5	Na teoria sim. Porém na prática um número considerável de alunos busca a escola com o único objetivo a redução de pena. No entanto, há casos em que alguns ex apenados são inseridos na sociedade, inclusive cursando o nível superior, desta forma não voltando mais ao sistema prisional.
P6	Acredito que sim, na escola do sistema prisional eles são tratados com respeito que é uma das situações da qual eles não estão acostumados, na sala de aula eles são alunos como em qualquer outra escola. Através da educação conseguimos em muitos casos fazer com que

	eles percebam que existe a possibilidade de um caminho novo quando saírem da situação em que se encontram.
P7	Sim, oferece conclusão de cursos.
P8	Dentro do possível, pois é complicado entrar com certos materiais. Pois a unidade não permite uso de certos objetos. Mas é possível trabalhar com textos atualizados, panfletos etc. (textos inclusive de realidade deles)
P9	Sim, porque a escola também tem a função social de desenvolver as potencialidades físicas, cognitivas e afetivas do indivíduo, capacitando-o a tornar um cidadão crítico e participativo na sociedade em que será inserido.
P10	Porque a educação em qualquer lugar abre portas.
P11	Antes a escola não possuía tanta qualidade e hoje a educação está tendo mais visibilidade.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Verificando as falas dos (as) professores (as) fica evidente que estes e estas acreditam no potencial que a educação tem no contexto prisional. Essa evidência é traduzida no entendimento de que os apenados poderão conviver na sociedade com respeito às diferenças, poderão ter nova e melhores oportunidades de empregos, poderão ter oportunidade de cursar nível superior, poderão encontrar um caminho novo, por fim, acreditam no desenvolvimento de potencialidades que tornem os apenados cidadãos críticos e participativos. Poderíamos dizer que os professores veem a educação como instrumento para a inserção social e laboral dos condenados. Salientamos que a educação prisional “é considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperarem a liberdade” (BRASIL, 2013, p.319).

Assim, também encontramos nas falas dos professores e gestores sobre o papel que a escola desempenha na reinserção deles ainda é mínimo. Na fala dos entrevistados, é possível ver que esta educação é fragilizada por diversos fatores, entre eles estão o material didático precário ou inexistentes em alguns presídios, apesar do empenho dos professores e gestores, a rotina imposta dentro das unidades por muitas vezes chegam a comprometer o desempenho satisfatório dessa educação. Onofre e Julião (2013, p. 56-57) destacam:

[...] há que se apontar um número reduzido de salas de aula que não atende à demanda de escolarização, com condições de infraestrutura precárias, ausência de material didático e pedagógico e de programas culturais e formativos complementares, número de horas reduzidas destinadas à escolarização, e a inexistência de formação específica dos educadores para lidar com a singularidade do contexto.

Saindo do espaço prisional e voltando para a sociedade, apesar de muitas

vezes os certificados estarem presentes de ensino fundamental e médio, ainda permeia o preconceito de ter passado pelo sistema prisional, dificultando a inserção no mercado de trabalho.

Quadro 20 – Respostas dos Gestores

GESTORES (AS)	RESPOSTAS
G1	[...] ofertamos para eles uma leitura sociológica da sociedade e também por meio da matemática, que inclusive foi um projeto grandioso. Isso tudo propicia para que eles comecem a ter uma interação entre a informação que é permitida que chegue até eles porque tem algumas coisas que não podemos disponibilizar, pelas limitações próprias do sistema prisional, ou seja, recursos, ferramentas, então que não podemos abrir muito [...]
G2	Sim, pois a escola transmite além de conteúdos, busca inserir esses conteúdos no dia a dia dos alunos, para a mudança de vida
G3	Sim, muitos de nossos alunos iniciaram nas séries iniciais e concluíram o ensino médio na unidade.
G4	Sim, pois pela educação creio que é o princípio de reflexão para inserção na sociedade

Fonte: Elaborado pela pesquisadora

Na mesma linha de pensamento dos professores, os gestores apresentam entendimento quanto ao potencial que a educação pode ter no contexto prisional, pois enfatizam que ofertam aos apenados uma leitura sociológica da sociedade, que na transmissão de conteúdos procuram inserir questões que apontem para mudança de vida e avultam que a educação é o princípio de reflexão para inserção na sociedade. Onofre (2007, p.25), acrescenta que “esse pertencimento lhe oferece a possibilidade de aprender outra postura e, quiçá, um conteúdo ou uma habilidade que se constitua em forma de emancipação”.

Apesar do esforço por parte da gestão da escola em desenvolver projetos nas salas de aulas, ainda existem limitações de conteúdo a serem abordados. Essas limitações são impostas por parte do sistema carcerário, desdobrando uma série de limitações para os professores reduzindo a qualidade da educação oferecida.

Categoria 2 - Questões problematizadas que contribuem para a reinserção social dos apenados na sociedade

PERGUNTA 2 - Além dos conteúdos escolares, quais questões são problematizadas na Educação Escolar prisional que poderão contribuir para a reinserção social dos apenados na sociedade?

Quadro 21 – Respostas dos Professores.

PROFESSOR (a)	RESPOSTAS
P1	O resgate social, muitos deles precisam é “socializar” e não “ressocializar”, a maioria entrou para a criminalidade muito jovem, e é na educação dentro da unidade que ele encontra uma visão de mundo, valores, ética, que antes nem parava para refletir.
P2	Tratá-los mais com humanidade... oferecer mais conteúdos que os mesmos usam no seu cotidiano (xadrez, Chi kung...)
P3	A possibilidade de avançarem nos estudos, como cursos que podem interessar aos apenados, de nível superior, e até técnicos.
P4	Palestras motivacionais, a importância da vivência em sociedade.
P5	No meu caso que ministro aulas de filosofia e sociologia, as questões mais discutidas são: política, ética, moral, lei e mais recentemente mercado financeiro e formas de aplicar recursos em bolsas de valores e como se aproveitar do sistema capitalista para gerar renda passiva de forma honesta.
P6	No sistema prisional o professor acaba sendo meio psicólogo, pois se torna uma das poucas pessoas capazes de ouvi-los e aconselhar para que percebam que através da educação podem escolher o caminho a seguir quando estiverem em liberdade.
P7	Além de professora temos que ser amiga, conselheira, e um pouco psicóloga.
P8	Ajuda na autoestima, escutar os alunos a colocar seus problemas
P9	Além de trabalhar as atividades pedagógicas específicas, a escola também aborda temas onde os reeducandos são levados a refletirem sobre suas ações. Através de livros, músicas e textos que fazem parte de seu dia a dia, são abordados temas como: cidadania, respeito, dignidade, família, empatia, preconceitos de gênero, étnicos, raciais, homofobia e classes sociais. Entre outros.
P10	Mensagem, com tema positivo.
P11	Grupos de reflexão e diálogos humanizados.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora

No conjunto das falas dos(as) professores(as) ficam evidentes três eixos de preocupações. Existem professores que enfatizam o papel que estes assumem como conselheiros e também como se fossem psicólogos; outros demonstram preocupação em trabalhar determinadas pautas como visão de mundo, valores, ética, moral, cidadania, respeito, dignidade, família, empatia, preconceitos de gênero, étnicos, raciais, homofobia e classes sociais e ainda um conjunto que se preocupa com o resgate social dos apenados, mostrando a importância de aprenderem a conviver na sociedade, a possibilidade de avançarem nos estudos e a perspectiva poderem seguir um caminho de forma honesta quando estiverem em liberdade. Na concepção de Onofre (2007),

Quaisquer que sejam os papéis possíveis apontados para a escola-preencher o tempo, distrair a mente, sair das celas, conquistar benefícios jurídicos, aprender a ler escrever e fazer contas, ser aprovado nas provas -, ela é percebida pelos alunos com algo positivo dentro da penitenciária. É um lugar onde vivem experiências numa situação de interação, em que existe a possibilidade de respeito mútuo, de troca e cooperação, o que contribui para que a pena possa

ser vivida de maneira mais humana (ONOFRE, 2007, p. 25).

O que nos chama atenção em todas as preocupações dos (das) professores (as) é que existe um componente voltado para a humanização no trato com os apenados. Essa questão é polêmica, pois a realidade nos mostra que se por um lado existem os descrentes na sua capacidade de reintegrar socialmente o preso, e os reabilitadores, que acreditam na possibilidade de recuperação do indivíduo em privação de liberdade e na função social do sistema (Bitencourt, 2007; Julião, 2009; Sá, 2005; Baratta, 2007).

Os professores percebem que acabam desempenhando outros papéis além de educador. O trabalho do docente acaba sobrecarregado, pois o sistema não oferece nenhum tipo de suporte de ordem psíquica, social, assim situações que envolvem aconselhamento pessoal, orientações sobre comportamento familiar, valores, temas religiosos, relações interpessoais acabam sendo abordados pelo professor.

Categoria 3 - Ações efetivadas, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos

PERGUNTA 3- Além da educação escolar, você tem conhecimento de quais ações são efetivadas na unidade prisional de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos?

Quadro 22 – Respostas dos professores.

PROFESSOR (a)	RESPOSTAS
PI	No meu conhecimento, sei de trabalho como oficina mecânica, ofertada aos apenados na unidade em que leciono, marcenaria também e crochê. No que se refere no âmbito da educação eu desconheço.
P2	Além das remissões (tapetes, resenhas, escola) não possuo conhecimento
P3	Eles participam de vários cursos oferecidos, como mecânica, corte e costura.
P4	Sim, nas unidades tem curso de capacitação, exemplo: cabeleireiro, mecânica de motos.
P5	Cursos para oportunizar um profissional. Atualmente o curso de mecânica de motos, marcenaria está sendo praticado em algumas unidades. Também trabalhos como confecções de tapetes, móveis e artesanatos que servem para reduzir a pena.
P6	Cada unidade tem seus projetos sendo executados. Na unidade em que estou lotada temos a fábrica de bola. Infelizmente com poucas vagas.
P7	Não.
P8	Cursos de aperfeiçoamento.

P9	Curso AUTOCARD: Informática básica, refrigeração, funilaria e pintura de automóveis, serralheria, fábrica de móveis em fibra, pintura em tela, fábrica de vassouras, pintor predial, eletricista predial de baixa tensão.
P10	São ofertados vários cursos.
P11	Fábrica de bolas, que é o trabalho, projeto asas de papel, concurso de resenhas e oferta de vagas.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora

Sobre as ações que são efetivadas na unidade prisional de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social dos apenados na compreensão dos professores, estes apontam a diversidade de oficinas e cursos que são ofertados aos apenados, desde os que vão de artesanatos, até àqueles que preparam uma mão de obra mais qualificada e que poderão proporcionar aos apenados uma absorção no mercado de trabalho.

Por outro lado, vemos que a escola não dialoga com atividades laborais ou cursos profissinalizantes. Isso significa que os conteúdos das disciplinas teóricas da escola como física, química, matemática, não dialogam com os saberes práticos da formação profissional. Quanto à ações voltadas para a socialização os professores desconhecem em suas falas ou são consideradas irrelevantes restando aos professores os papéis de intermediar os conflitos sociais e psicológicos para o trabalho de socialização. Pois, Onofre (2007, p, 13), assevera que:

A chegada do preso ao espaço prisional pressupõe, portanto, processo de admissão e testes de obediência, que podem ser desenvolvidas numa forma de iniciação e têm sido denominados “as boas-vindas, nos quais a equipe dirigente ou os internados, ou os dois grupos, procuram dar ao novato uma noção clara de sua situação. Recebe, por meio desse rito de passagem, as” regras de casa”, um conjunto relativamente explicita e formal de prescrições e proibições que expõe as principais exigências quanto à conduta do internado.

Refletindo sobre a necessidade da socialização a partir do pensamento de Onofre, verificamos a necessidade de atividades que abordem a socialização dos indivíduos aprisionados, onde ocorreria um desfoque dessa responsabilidade por parte dos professores.

Quadro 23 – Respostas dos gestores.

GESTORES	RESPOSTAS
G1	[...]no âmbito da qualificação, esse aí eu como gestora e acabo circulando,

	porém entre as unidades e observamos os diferentes perfis que cada unidade tem. Temos a que trabalha com cursos de informática, outra unidade que está focada na questão do lava-jato, a unidade que está com a marcenaria, e tem unidade que está com a tapeçaria mais acentuadamente, embora a tapeçaria transcorra em todos. E então no Centro de Ressocialização por exemplo tem serralheria, eles têm uma diversidade de cursos lá que dali sai uma mão de obra aqui pra sociedade. Tem curso de conserto de moto e tem cursos de confecção de ah artesanais. Confecções artesanais e enfim tem uma diversidade que você consegue visualizar [...]
G2	Datas comemorativas, palestras e internet.
G3	Sim, atendimento psicológico, cursos técnicos e cursos de pinturas, confecções de crochês.
G4	De forma interdisciplinar envolvendo questões sociais, relações interpessoais e direitos e deveres.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora

Na compreensão dos gestores, tais contribuições são efetivadas por meio de palestras, atendimento psicológico e diversidade de cursos, bem como, abordagens de questões sociais, relações interpessoais e direitos e deveres. No entanto, nas respostas dos professores essa formação de caráter holístico parece não existir. De modo geral os relatos dos professores não coincide com o relato dos gestores e por vezes são antagônicos no que tange a oferta de atendimento de formação geral dos presos.

Para os professores, os presos tem acesso a escola e a formação profissional. Diferentemente dos gestores que afirmam existir outras formas de atendimento, formação escolar e profissional e suporte aos presos.

Categoria 4 dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade

PERGUNTA 4- No seu entendimento, quais são as dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

Quadro 24 – Respostas dos professores.

PROFESSOR (a)	RESPOSTAS
P1	O preconceito que eles enfrentam ao retornar para a sociedade é muito grande. Assim fica muito difícil conseguir oportunidade de trabalho, que haja confiança nele. A própria família em muitos casos acaba por abandonar. Em muitas vezes, sem o apoio familiar, sem o trabalho, acabam por voltar na vida do crime, vendo isso como única oportunidade para mudar de vida.
P2	Ter mais cooperação entre empresários/SEDUC/SEJUS para que essa parceria se execute mais

P3	Oportunidade de trabalho
P4	Falta uma melhor capacitação profissional e falta de oportunidade de trabalho.
P5	Muitas pessoas inseridas no sistema não acreditam na reinserção de ex apenados na sociedade. Inclusive alguns policiais penais chegam a afirmar que “educação para presos é perda de tempo”. Além disso, até autoridades do judiciário estão apenas preocupadas com números de matriculados na escola e em cursos, entretanto não há preocupação assim com a qualidade do que é ofertado.
P6	Penso que deveria haver uma assistência social melhor, pois muitos são dependentes químicos e não são tratados adequadamente.
P7	Não tenho dificuldades para lidar com eles.
P8	A maioria quando saem do sistema, não tem ajuda aqui fora e acaba caindo novamente.
P9	Discriminação social.
P10	Ter um segmento, tipo um projeto para ocupar o apenado.
P11	Dificuldade por parte do sistema e das equipes policiais em contribuir para efetivar melhorias para os projetos de ressocialização.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

No tocante às dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade os professores focalizam a questão do preconceito e da discriminação social, entendem que deveria haver mais investimento em termos de cooperação entre empresários/SEDUC/SEJUS. Apontam também a necessidade de uma assistência social melhor, pois muitos apenados são dependentes químicos e não são tratados adequadamente. Por último, enfatizam a necessidade de ter um segmento, tipo um projeto para ocupar o apenado e ainda mencionam a dificuldade por parte do sistema e das equipes policiais em contribuir para efetivar melhorias para os projetos de ressocialização. Onofre e Julião (2013, p. 55) comentam que:

Para o homem privado de liberdade, a relação presente-passado-futuro é fundamental em qualquer programa educativo que se lhe apresente. É o cotidiano que revela as bases sobre o que é possível, mas não deixa de trazer embutido o passado, como memória e incorporação de vivências. Sua expectativa de futuro é algo que deve ser também considerada, e a educação pode oferecer condições para que ele possa conviver, no presente, com diferentes circunstâncias, sabendo a hora de *mostrar-se* ou *esconder-se*, de falar ou de calar, de proteger-se para sobreviver.

Dentro do sistema, a educação é apontada como perda de tempo. As dificuldades da efetivação da reinserção se inicia nesse momento. É preciso refletir que tipo de egresso queremos receber de volta na sociedade e o que seria mais benéfico para o meio social. Nas falas dos professores vemos que o problema maior está na sociedade quanto ao preconceito. Por mais que saiam escolarizados e com formação profissional, o maior problema estará fora das prisões. A falta de

oportunidade no mercado de trabalho, projetos que assegurem empregos, ajuda psicológica para os egressos e um programa de monitoramento que continue a acompanhar o desempenho no meio social do egresso fazem com que a reincidência continue a aumentar.

Quadro 25 – Respostas dos gestores.

GESTORES	RESPOSTAS
G1	[...]essa postura de rejeição ela já permeia muito forte na sociedade. Então já começa o fato de um segundo problema, o do mercado de trabalho que o apenado não é tão bem visto, mesmo aqueles que ainda querem ter um processo de progressão[...] [...]eu acredito que uma das dificuldades dessa recessão tá pautada na questão do receio que a sociedade tem, um sentimento de proteção primeiramente de proteger daquele que já fez o problema e aquele receio de que ele volte a cometer. Tem a questão na qualificação profissional que aqui fora já é ruim, os que não respondem nenhum ato criminoso já tem a dificuldade da qualificação profissional, os que saem das unidades prisionais então já tem o dobro de dificuldade. Acho que esses dois pontos eles limitam muito o espaço social para pessoas que saem do sistema prisional possa recomeçar a vida [...]
G2	A rede ainda trabalha de diferentes formas. SEJUS/SEDUC/Saúde.
G3	Saem sem formação adequada. Encontram dificuldades para conseguir trabalho.
G4	Sim, cursos profissionalizantes e parciais com a igreja.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Os gestores, por sua vez, alegam que os apenados saem sem formação adequada e, portanto, encontram dificuldades para conseguir trabalho. A partir dessa realidade, reivindicam cursos profissionalizantes e parcerias com a igreja. Afinal conforme apontam Onofre e Julião (2013, p. 53), “os privados de liberdade, embora tenham seu direito de ir e vir suspenso por tempo determinado, têm garantidos por lei seus demais direitos e a educação é um deles”.

Nessas respostas, os gestores admitem que a formação escolar é insuficiente e que a formação profissional é baixa fazendo com que os presos que se formam na escola ou nas atividades profissionalizantes não tenham reconhecimento fora do presídio quando buscam emprego.

Isto significa que a mesma dificuldade encontrada por ex alunos apenados se equipara a mesma dificuldade dos presos que não passaram pela sala de aula e pela qualificação profissional. O mecanismo do preconceito recai sobre ambos pelo estigma em comum: expreso.

Categoria 5 - Alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

PERGUNTA 5 Quais são as alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

Quadro 26 – Respostas dos professores.

PROFESSOR (a)	RESPOSTAS
PI	Oferecendo cursos profissionalizantes dentro das unidades, oficinas de trabalho, apoio pedagógico para quando o apenado retornar a sociedade, não saia pior do que entrou.
P2	Como dito na questão anterior, firmar parcerias com as empresas/indústrias do nosso estado.
P3	Capacitação profissional
P4	Uma melhor capacitação e continuação de seus estudos. Fora do ambiente profissional
P5	Uma alternativa seria fazer um programa que contemplasse para o mesmo interno cursos de qualificação e aulas na série em que o aluno parou. Mas, em muitos casos o aluno deixa a escola para trabalhar como por exemplo na fábrica de bolas, marcenaria e outros, porque a redução da pena é maior do que por meio da escola. Alguns internos matriculados na escola nos falam que “a escola é a última opção para redução da pena”, ou seja, alguns vão para a escola porque não conseguiram em outro lugar. Como eles mesmos afirmam, “é melhor o 3x1” 3 dias trabalhados é um dia a menos na pena.
P6	Cursos profissionalizantes direcionados e diferenciados de acordo com suas aptidões. Abertura de vagas de trabalho com acompanhamento social direcionado a essas pessoas.
P7	Uma falta de nossos políticos ter boa vontade com os apenados. Todos poderiam trabalhar.
P8	Seria necessário um projeto de inserção para que eles retomassem a um novo recomeço.
P9	Mais ações e projetos de políticas públicas.
P10	A sociedade ter um novo olhar; Ele ter muita vontade de superar os obstáculos; ter um projeto que acolha o mesmo em termo de oferta de emprego.
P11	Ter uma cooperação do sistema penitenciário com os projetos educacionais.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2022.

No que tange às alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade os professores indicam um rol de ações que envolvam a oferta de cursos profissionalizantes dentro das unidades, oficinas de trabalho, apoio pedagógico para quando o apenado retornar à sociedade não saia pior do que entrou. Sugerem firmar parcerias com as empresas/indústrias do estado. Aludem também sobre uma melhor capacitação e continuação dos estudos dos apenados fora do ambiente profissional. Aventam que uma alternativa seria fazer um programa que contemplasse para o apenado interno, cursos de qualificação e aulas na série em que este parou. Cursos profissionalizantes direcionados e diferenciados de acordo com suas aptidões, abertura de vagas de trabalho com acompanhamento social direcionado a essas pessoas. Alegam também falta de vontade política com os apenados para que todos

possam trabalhar.

Como indicação, apontam que seria necessário um projeto de inserção e acompanhamento social para que eles retomassem a um novo recomeço. Por fim, reivindicam mais ações e projetos de políticas públicas. Ter um projeto que acolha o apenado egresso em termo de oferta de emprego, contando com a cooperação do sistema penitenciário com os projetos educacionais. Compreendemos que “a educação no cárcere no Brasil é marcada pela situação de invisibilidade” (MARTINS; FRAGA; LAWALL, 2018, p. 22).

Outro problema vem dos apenados. O número significativo deles enxerga tanto a escola como as oficinas de formação profissional um mero instrumento na redução de pena, revelando que os apenados não veem nestas modalidades uma chance de mudança de vida. Isso significa que muitos alunos se aproximam da escola apenas para a redução de pena. Pois não visualizam e não são motivados a ver a escola e qualificação profissional como uma oportunidade para a mudança de vida. Salientamos que a educação prisional “é considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperarem a liberdade” (BRASIL, 2013, p.319

Quadro 27 – Respostas dos gestores.

GESTORES	RESPOSTAS
G1	[...] No momento em que você tem uma perspectiva de reeducandos classificados como laborais que eles estão sendo inseridos no mercado com parcerias interinstitucionais para que esses apenados tenham um determinado horário pra cumprir e uma carga horária para desempenhar atividades de prestação de serviço. Então assim, eu acho que esse é o primeiro passo. O segundo passo acho que eu posso consolidar isso aí como política pública, os gestores tem que promover essa abertura e pra se firmar mesmo eu acho que precisa da conduta sociológica ou psicológica ou emocional, principalmente ética do ex-presidiário pra dar continuidade, porque já tem o medo da sociedade. O medo e o desejo de exclusão da sociedade daqueles que cometem delitos. Declaradamente e socialmente já são atestados como condenados. Então, de certa forma, o principal referencial é gerar uma política pública que assegure essa reinserção ao mesmo tempo que o privado de liberdade consiga se firmar na sociedade por meio de suas próprias atitudes. [...]
G2	Trabalhar em conjunto, as redes não funcionam.
G3	Seria mais cursos de formação técnica para assim conseguir trabalho quando saírem da prisão.
G4	A quebra de paradigmas que cada um internaliza como parâmetro a ser seguido.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Os gestores sinalizam a necessidades de um conjunto de redes de apoio, cursos de formação técnica para conseguir trabalho ao saírem da prisão e a quebra

de paradigmas que cada um internaliza como parâmetro a ser seguido.

Nas respostas dos gestores vemos que as alternativas são as mesmas já existentes que se mostram pouco eficazes e que surtem um efeito muito pequeno até pela quantidade mínima de oferta e apontam que as alternativas apresentadas são ineficazes. A maior evidência disto está na taxa elevada de reincidência e na baixa quantidade de egressos profissionalizados de emprego. Tanto no meio de professores e gestores não há uma busca de alternativa para esse problema, apesar de estarem no dia a dia da escola com os alunos. Para isso é necessário que a educação prisional “seja considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperarem a liberdade” (BRASIL, 2013, p.319).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluirmos essa pesquisa que trata da Educação Escolar Prisional e suas

contribuições no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade, aludimos sobre o que foi apreendido no âmbito legal, teórico e da cartografia da produção de estudos que abordam a temática em pauta.

No âmbito da assistência educacional, esta encontra amparo legal, tanto na CF/88 - ao conceber a educação como direito de todos, no art. 205 e no inciso I do art. 208, incluindo os que não tiveram acesso na idade própria - como na LEP nº 7.210/84, quando deixa claro esse direito, o que é reforçado pela LDBEN nº 9.394/90, no art. 37, parágrafo 1º e ainda em documentos como as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos nas prisões, Parecer CNE/CEB nº 04/2010 e o Plano Nacional de educação - Lei nº 13.005/2014, dentre outros.

No campo teórico, vimos os olhares de diferentes autores com pensamentos que convergem, evidenciam lacunas, enfatizam problemas diversos relacionados ao direito à educação escolar prisional, a desumanização das pessoas privadas de liberdade, dentre outros, e ainda os que apontam posicionamentos sobre possíveis encaminhamentos para aproximar o legal e o real.

No contexto das pesquisas produzidas na Região Norte o resultado de uma busca que realizamos nos repositórios das Universidades Federais de todos os estados visando os estudos desenvolvidos até a presente data, que retratam a educação no sistema prisional como contribuição no processo de reinserção do apenado constatamos que em alguns repositórios é inexistente pesquisas a nível de tese e dissertação sobre a temática em pauta, o que sugere a necessidade de mais estudos nessa área e, ao mesmo tempo, dá relevância à pesquisa que desenvolvemos.

No que concerne aos dados empíricos, ao investigarmos se a Educação Escolar ofertada nas unidades prisionais de Porto Velho – RO oportuniza aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade, os professores entendem que sim e ressaltam a sua crença destacando que os apenados poderão conviver na sociedade com respeito às diferenças. poderão ter nova e melhores oportunidades de empregos, poderão ter oportunidade de cursar nível superior, poderão encontrar caminho novo, por fim, acreditam no desenvolvimento de potencialidades que tornem os apenados cidadãos críticos e participativos.

Na mesma linha de pensamento os gestores apresentam entendimento quanto ao potencial que a educação tem no contexto prisional, pois enfatizam que ofertam aos apenados uma leitura sociológica da sociedade, que na transmissão de conteúdos

procuram inserir questões que apontem para mudança de vida e avultam que a educação é o princípio de reflexão para inserção na sociedade

Quanto as questões que são problematizadas na Educação Escolar prisional que poderão contribuir para a reinserção social dos apenados na sociedade, no conjunto das falas dos(as) professores(as) ficam evidentes três eixos de preocupações. Existem professores que enfatizam o papel que estes assumem como conselheiros e também como se fossem psicólogos; outros demonstram preocupação em trabalhar determinadas pautas como visão de mundo, valores, ética, moral, cidadania, respeito, dignidade, família, empatia, preconceitos de gênero, étnicos, raciais, homofobia e classes sociais e ainda um conjunto que se preocupa com o resgate social dos apenados, mostrando a importância de aprenderem a conviver na sociedade, a possibilidade de avançarem nos estudos e a perspectiva de poderem seguir um caminho de forma honesta quando estiverem em liberdade. O que nos chamou atenção em todas as preocupações dos (das) professores (as) é que existe um componente voltado para a humanização no trato com os apenados. Essa questão é polêmica, pois a realidade nos mostra que se por um lado existem os descrentes na sua capacidade de reintegrar socialmente o preso, e os reabilitadores, que acreditam na possibilidade de recuperação do indivíduo em privação de liberdade e na função social do sistema.

Sobre as ações que são efetivadas na unidade prisional de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social dos apenados na compreensão dos professores, estes apontam a diversidade de oficinas e cursos que são ofertados aos apenados, desde os que vão de artesanatos, até àqueles que preparam uma mão de obra mais qualificada e que poderão proporcionar aos apenados uma absorção no mercado de trabalho.

Na compreensão dos gestores, tais contribuições são efetivadas por meio de palestras, atendimento psicológico e diversidade de cursos, bem como, abordagens de questões sociais, relações interpessoais e direitos e deveres.

No tocante às dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade os professores focalizam a questão do preconceito e da discriminação social, entendem que deveria haver mais investimento em termos de cooperação entre empresários/SEDUC/SEJUS. Apontam também a necessidade de uma assistência social melhor, pois muitos apenados são dependentes químicos e não são tratados

adequadamente. Por último, enfatizam a necessidade de ter um segmento, tipo um projeto para ocupar o apenado e ainda mencionam a dificuldade por parte do sistema e das equipes policiais em contribuir para efetivar melhorias para os projetos de ressocialização.

Os gestores, por sua vez, alegam que os apenados saem sem formação adequada e, portanto, encontram dificuldades para conseguir trabalho. A partir dessa realidade, reivindicam cursos profissionalizantes e parcerias com a igreja.

No que tange às alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade os professores indicam um rol de ações que envolvam a oferta de cursos profissionalizantes dentro das unidades, oficinas de trabalho, apoio pedagógico para quando o apenado retornar à sociedade não saia pior do que entrou. Sugerem firmar parcerias com as empresas/indústrias do estado. Aludem também sobre uma melhor capacitação e continuação dos estudos dos apenados fora do ambiente profissional. Aventam que uma alternativa seria fazer um programa que contemplasse para o apenado interno, cursos de qualificação e aulas na série em que este parou, cursos profissionalizantes direcionados e diferenciados de acordo com suas aptidões, abertura de vagas de trabalho com acompanhamento social direcionado a essas pessoas. Alegam também falta de vontade política com os apenados para que todos possam trabalhar. Como indicação apontam que seria necessário um projeto de inserção para que eles retomassem a um novo recomeço. Por fim, reivindicam mais ações e projetos de políticas públicas. Ter um projeto que acolha o apenado egresso em termo de oferta de emprego, contando com a cooperação do sistema penitenciário com os projetos educacionais.

Os gestores sinalizam a necessidades de um conjunto de redes de apoio, cursos de formação técnica para conseguir trabalho ao saírem da prisão e a quebra de paradigmas que cada um internaliza como parâmetro a ser seguido.

Concluindo, retomamos a questão que norteou esta pesquisa a qual foi: como a educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas nas unidades prisionais de Porto Velho-RO, têm contribuído no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade? Aludimos que embora seja ofertado um rol de ações, dada a complexidade que envolve o reingresso dos apenados à sociedade, com todos os seus condicionantes, essas ações são incipientes, requerendo medidas mais efetivas que incorporem políticas públicas que articulem órgãos como a Secretaria de Educação, Secretaria de Justiça e outros órgãos afins,

bem como projetos de cooperação do sistema penitenciário com empresas/indústrias, visando garantir empregos aos apenados egressos, permitindo-lhes um recomeço com menos dificuldades e com dignidade na perspectiva de gozo dos direitos humanos.

Diante desses indicadores, evidenciamos sua relevância no âmbito teórico, no contexto local e regional, devido ao diminuto número de pesquisas desenvolvidas na Região Norte e, sua relevância social, sugerindo ações que se forem envidados esforços em prol da reinserção dos apenados na sociedade, os impactos dessas ações poderão beneficiar os apenados, as instituições que têm responsabilidade reabilitadora e a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ABREU, A. A. Educação entre grades: um estudo sobre a educação penitenciária do Amapá. 2008. 130f. Dissertação – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2008.

ARBAGE, Lucas Andreas. Educação Em Unidades Prisionais - Aspectos Politico-Criminal. 1ªed. Curitiba: Editora Apris. 2019.

ARROYO, M. Formar educadores e educadoras de jovens e adultos. In: SOARES, L. (Org.). Formação de educadores de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes curriculares para a educação de jovens e adultos. Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Brasília: MEC, maio 2000.

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional: Lei nº 9.394/96. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. Lei de execução penal, LEP, Lei nº 7.210, de 11/07/1984. Brasília, 1984.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010. Estabelece diretrizes nacionais para a oferta de EJA em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, 2010. Brasília: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal, 2011b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm.

CAPUCHO, V. Educação de jovens e adultos - prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez, 2012.

CLAUDE, RICHARD PIERRE. Direito à educação e educação para os direitos humanos. Disponível:

<https://www.scielo.br/j/sur/a/Ts7CK9xQgFjBwJP5DRBFvJs/?lang=pt>

Acesso: 30 out. 2022.11.10

Claude, Richard PierreDireito à educação e educação para os direitos humanos. Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos [online]. 2005, v. 2, n. 2 [Acessado 10 Novembro 2022], pp. 36-63. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1806-64452005000100003>>. Epub 23 Set 2008. ISSN 1983-3342. <https://doi.org/10.1590/S1806-64452005000100003>.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCCP). Resolução CNPCCP n. 3, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília, DF: CNPCCP, 2009.

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Rio de Janeiro: Difel, 2018.

Decreto no 7.626/2011, de 24 de novembro de 2011, DOU de 25.11.2011, que Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/.../Decreto/D7626.htm

FOUCAULT, M. Vigiar e punir. 42ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. 42ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GOFFMAN, E. (1987). Manicômios, prisões e conventos 2ª ed. São Paulo: Perspectiva.

IRELAND, T. D. (Org). Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. Em Aberto, v. 24, n. 86, p. 19-39, 2011.

JULIÃO, Elionaldo. Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade. 1º ed. São Paulo: Paco Editorial, 2013

JULIÃO, Elionaldo. Análise da Política Pública de Educação Penitenciária. Teias – Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Acesso em: mar. 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23926>

MARTINS, R.; FRAGA, P.; LAWALL, J. S. Educação na prisão: uma conversa para educadores no sistema prisional. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

ONOFRE, E. M. C. Escola da prisão. In: ONOFRE, E. M. C. (Org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCAR, 2007.

ONOFRE, E. M. C.; JULIÃO, E. F. A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas. Educação & Realidade - Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. v. 38, n.1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/05.pdf>. Acesso em: out. 2019.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação Escolar na Prisão: O Olhar de Alunos e Professores. Jundiaí, Paco Editorial: 2014.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em : <<http://www.onu-brasil.org.br/documentos/direitos-humanos.php>>. Acesso em :16 nov.2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1957. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>.

MARTINS, Rogéria *et al.*. Educação na prisão uma conversa para educadores no sistema prisional - Rio de Janeiro: Gramma, 2018. 84 p.

PEREIRA, I. A. F.; LUZ, A. A. A escola como espaço de (re)socialização e (re)inserção social para mulheres em privação de liberdade. In: PEREIRA, I. A. F.; LUZ, A. A. (Orgs.). O espaço prisional: estudos, pesquisas e reflexões de práticas educativas. Curitiba: Appris, 2014. p. 249-268.

RONDÔNIA. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO 959/2011. CEE/RO.

Disponível: <http://www.seduc.ro.gov.br/cee/images/pdf/res%20959.pdf>.

Acesso: 28 out. 2022.

RONDÔNIA. Plano Estadual de Educação Para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional Disponível:<https://rondonia.ro.gov.br/content/uploads/2021/09/Plano-Estadual-de-Educacao-para-Pessoas-Privadas-de-Liberdade-e-Egressas-do-Sistema-Prisional-3.pdf>. Acesso: 20 out. 2022.

SILVA, Manoel da Conceição. O Brasil e a reeducação presidiária: a lei que não pune e não ressocializa.- Curitiba: CRV, 2016. 156 p.

UNESCO. Declaração mundial sobre educação para todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia: Jomtien, 1990.

Vigiar e punir: nascimento da prisão / Michel Foucault ; tradução de Raquel Ramallete. Imprensa: Petrópolis, Vozes, 2019. Referência: 2019.

HASSEN, Maria de Nazareth Agra. O trabalho e os dias: ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão. Porto Alegre: Tomo, 1999.

LEME, J. L. C. A desrazão, a confissão e a profundidade do homem europeu. In: CANDIOTTO, C.; SOUZA, P. de. Foucault e o cristianismo. Belo Horizonte: Autêntica, 2012. p. 23-44.

SANTOS, Fernanda M. dos (Org). Educação nas prisões. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2019.

SILVA, Manoel da Conceição. Reeducação Presidiária: a porta de saída do sistema carcerário. Rio de Janeiro: Editora Ulbra, 2003.

TORRES, Eli Narciso. Prisão, educação e remição de pena no Brasil: a institucionalização da política para a educação de pessoas privadas de liberdade. 1. ed. - Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

TORRES, Eli Narciso. Prisão, educação e remição de pena no Brasil: a institucionalização da política para a educação de pessoas privadas de liberdade/ Eli Narciso Torres - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2019. 320 p.

APÊNDICES

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) PROFESSORES (AS).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) PROFESSORES (AS)

1. Dados Pessoais

Sexo: () masculino () feminino

2. Nível de Escolaridade

Nome do curso: _____

() concluído

() não-concluído

() em curso

Ano de conclusão: _____

Instituição: _____

Curso de Pós-graduação

() concluído () em curso () não possui

Área: _____

Instituição: _____

3. Formação continuada para trabalhar na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade.

Nº de formações que participou: _____

Assuntos tratados nas formações:

4. Dados Profissionais

Experiência como docente: _____ anos.

Experiência como docente na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade. _____ anos.

Vínculo empregatício: () efetivo () emergencial

5. Jornada de Trabalho

() 20 horas semanais

() 25 horas semanais

() 40 horas semanais

() 60 horas semanais

Anos em que leciona: _____

Número de turmas: _____

Número de alunos por turma: _____

Nome do (a) Professor (a) _____

OBRIGADA POR SUA COLABORAÇÃO!

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) GESTORES (AS)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS (NCH)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO SOBRE O PERFIL DOS (AS) GESTORES (AS)

1. Dados Pessoais

Sexo: () masculino () feminino

2. Nível de Escolaridade

Nome do curso: _____

() concluído

() não-concluído

() em curso

Ano de conclusão: _____

Instituição: _____

Curso de Pós-graduação

() concluído () em curso () não possui

Área: _____

Instituição: _____

3. Formação continuada para trabalhar na gestão de unidade prisional que oferta Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade.

Nº de formações que participou: _____

Assuntos tratados nas formações:

4. Dados Profissionais

Experiência como docente na Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade. _____ anos.

Experiência na gestão de unidade prisional que oferta Educação para Jovens e Adultos privados de liberdade. ----- anos

Vínculo empregatício: () efetivo () emergencial

5. Jornada de Trabalho

() 20 horas semanais

() 25 horas semanais

() 40 horas semanais

() 60 horas semanais

Nome do (a) gestor (a) _____

OBRIGADA POR SUA COLABORAÇÃO!

APÊNDICE C - ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) PROFESSORES



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS (NCH)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) PROFESSORES (AS) QUE ATUAM EM UMA UNIDADE PRISIONAL DE PORTO VELHO - RO

Prezado (a) participante desta pesquisa,

Este instrumento de coleta de informações é referente a uma pesquisa para a produção de uma Dissertação de Mestrado. O objetivo geral dessa pesquisa consiste em analisar as contribuições da educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas em uma unidade prisional de Porto Velho-RO, no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade, a partir do olhar de professores(as) e gestores (as) de uma unidade escolar de Ensino Fundamental e Médio, responsável pela educação no sistema prisional no município de Porto Velho-RO

Diante do exposto, contamos com sua colaboração, no sentido de responder esta entrevista. Com a fidedignidade de suas respostas espera-se que os dados apontem indicadores que possibilitem a melhoria da educação escolar ofertada no âmbito prisional, otimizando os impactos sociais na vida dos apenados reingressos na sociedade.

Aos participantes desta entrevista é assegurada a confidencialidade de suas informações. Todos os resultados desta pesquisa serão publicados conforme padrões reconhecidos e serão utilizados para fins de socialização e compreensão quanto à necessidade de melhoria da educação escolar ofertada no âmbito prisional.

PERGUNTAS

1 - Você como Professor (a), a partir do trabalho que desenvolve, você entende que a Educação Escolar ofertada na unidade prisional de Porto Velho – RO, oportuniza aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade? Por quê?

2-Além dos conteúdos escolares, quais questões são problematizadas na Educação Escolar prisional que poderão contribuir para a reinserção social dos apenados na sociedade?

3- Além da educação escolar, você tem conhecimento de quais ações são efetivadas na unidade prisional de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos?

4-No seu entendimento, quais são as dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

5- E quais são as alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?

APÊNDICE D - ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) GESTORES (AS)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS (NCH) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) MESTRADO EM EDUCAÇÃO

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA COM OS (AS) GESTORES (AS) QUE ATUAM EM UMA UNIDADE PRISIONAL DE PORTO VELHO - RO

Prezado (a) participante desta pesquisa,

Este instrumento de coleta de informações é referente a uma pesquisa para a produção de uma Dissertação de Mestrado. O objetivo geral dessa pesquisa consiste em analisar as contribuições da educação escolar prisional e outras atividades no âmbito educacional desenvolvidas em uma unidade prisional de Porto Velho-RO, no processo de reinserção dos apenados egressos na sociedade, a partir do olhar de professores (as) e gestores (as) de uma unidade escolar de Ensino Fundamental e Médio, responsável pela educação no sistema prisional no município de Porto Velho-RO

Diante do exposto, contamos com sua colaboração, no sentido de responder esta entrevista. Com a fidedignidade de suas respostas espera-se que os dados apontem indicadores que possibilitem a melhoria da educação escolar ofertada no âmbito prisional, otimizando os impactos sociais na vida dos apenados reingressos na sociedade.

Aos participantes desta entrevista é assegurada a confidencialidade de suas informações. Todos os resultados desta pesquisa serão publicados conforme padrões reconhecidos e serão utilizados para fins de socialização e compreensão quanto à necessidade de melhoria da educação escolar ofertada no âmbito prisional.

PERGUNTAS

- 1 - Você como gestor (a) entende que a Educação Escolar ofertada na unidade prisional de Porto Velho – RO, oportuniza aos apenados egressos uma melhor convivência na sociedade? Por quê?
- 2- Além da educação escolar, quais ações são efetivadas na unidade prisional de Porto Velho-RO, no âmbito da educação, socialização e qualificação para o trabalho que contribuem para o processo de reinserção social de seus egressos?
- 3-No seu entendimento, quais são as dificuldades para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?
- 4- E quais são as alternativas para efetivar a reinserção dos apenados egressos na sociedade?